EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **03/07/2026, às 09:00h**, **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/.**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03/07/2026
HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**. A Sessão será conduzida pela Comissão de, designada através do Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnccompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 03/07/2026, às 08:50.
8.4 - Abertura das propostas: 03/07/2026 às 09:00h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 03/07/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **https://bnccompras.com/**;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77)3417-2252.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade

das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subseqüente à assinatura do contrato;

d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);

e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;

f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);

g) A proposta deverá conter ainda:

I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;

II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;

III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.

h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem "**b**" deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;

i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma https://bnccompras.com/.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e de sobrepreço obedecerá aos parâmetros estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o seguinte:

16.8.1 - No regime de empreitada por preço unitário, a microcaracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado ou pela superação de custo unitário tido como relevante na planilha orçamentária da Administração;

16.8.2 - Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

16.8.3 - A desclassificação por inexequibilidade global ou unitária não será automática, ocorrendo apenas se o licitante, após regular convocação por meio de diligência, não demonstrar a viabilidade econômica dos seus custos e da execução dos serviços.

16.8.4 - Para fins de preservação da integridade da planilha orçamentária e prevenção ao "jogo de planilhas", serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas que apresentarem preços unitários, para qualquer item da planilha, com desconto superior a **40% (quarenta por cento)** em relação ao preço unitário máximo estimado pela Administração (**valores unitários inferiores a 60% do orçado**), independentemente de a proposta global estar acima do limite estipulado no subitem 16.8.2, aplicando-se o procedimento de diligência previsto no item 16.10 para a comprovação de sua viabilidade técnica e econômica.

16.9 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente e as condições deste Edital.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço (seja pelo valor global ou por itens unitários isolados), ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação realizará diligências, fixando o **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas** no sistema para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através da apresentação das suas Composições de Custos Unitários (CPUs) analíticas e respectivos memoriais de cálculo, acompanhados das cotações, notas fiscais ou documentos comerciais que justifiquem os preços praticados.

16.11 - O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, no **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, a planilha orçamentária constante no anexo deste Edital, com os respectivos quantitativos e custos unitários adequados ao valor final da sua proposta vencedora, mantendo o detalhamento analítico das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

16.11.1 - Em nenhuma hipótese a readequação das planilhas de custos unitários poderá resultar em preços superiores aos máximos fixados pela Administração, devendo ser mantida, nos eventuais termos aditivos, a proporção da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global estimado pela Administração (manutenção do percentual de desconto global ofertado), sob pena de caracterização de jogo de planilhas e rejeição das alterações contratuais.

16.12 - Erros puros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e o equilíbrio econômico das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime para a execução do objeto licitado.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO**

FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V) na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,00 (um), em qualquer dos índices abaixo, exceto o Índice de Endividamento Geral, que deverá ser menor ou itual a 0,70 (zero vírgula setenta) *(Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):*

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$\mathbf{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

e) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI** - Modelo, deste Edital.

f) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

i) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

m) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu(s) **Responsável (s) Técnico(s);**

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)** devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados** e dos profissionais do quadro técnico da empresa.

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "b" do item 17.16.4 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

c) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

d) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;

f) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;

g) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;

h) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

i) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

j) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Termo de Referência que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como da garantia adicional, se houver, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

22.1.2.1 - A não apresentação de quaisquer das garantias (contratual e/ou adicional) no prazo estipulado ensejará a imediata rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis e convocação dos demais licitantes remanescentes.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo que 12 (doze) (vinte e quatro) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente às medições de serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- **a) Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- **b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- **c) Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **d) Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- **e) Anexo V -** Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- **f) Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **g) Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **h) Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- **i) Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- **j) Anexo X -** Termo de Referência;

k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
l) **Anexo XII -** Declaração de fatos impeditivos;
m) **Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
n) **Anexo XIV -** Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
o) **ANEXO XV** - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/.

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve

entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Junho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:	**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 03/07/2026. E-MAIL:		**CONTATO:**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: **Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA**, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de **R$ _____ (_____)**, dentro do prazo de **12 (doze) meses**.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____de _____ de _____

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$3.378,44**
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	**M2**	**8,00**	**R$349,88**	**R$422,31**	**R$3.378,44**
2			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**				**R$0,00**	**R$1.989.713,22**
2.1			**MOVIMENTO DE TERRA**				**R$0,00**	**R$4.616,97**
2.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	**M2**	**10.929,04**	**R$0,35**	**R$0,42**	**R$4.616,97**
2.2			**PAVIMENTAÇÃO E GUIAS**				**R$0,00**	**R$1.742.486,68**
2.2.1	SINAPI	101167	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. af_05/2020	**M2**	**10.929,04**	**R$78,79**	**R$95,10**	**R$1.039.346,57**
2.2.2	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	**M**	**7540,08**	**R$46,30**	**R$55,88**	**R$421.370,58**
2.2.3	SINAPI	949990	EXECUÇÃO DE PASSEIO , NÃO ARMADO ESPESSURA 5cm	**M³**	**295,61**	**R$789,71**	**R$953,18**	**R$281.769,53**
2.3			**ACESSIBILIDADE**				**R$0,00**	**R$666,01**
2.3.1	ORSE	9417	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	**M2**	**4,50**	**R$122,62**	**R$148,00**	**R$666,01**
2.4			**PAISAGISMO GERAL**				**R$0,00**	**R$61.775,77**
2.4.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	**M2**	**712,02**	**R$14,58**	**R$17,60**	**R$12.530,17**
2.4.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	**un**	**60,00**	**R$80,00**	**R$96,56**	**R$5.793,60**
2.4.3	ORSE	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	**un**	**45,00**	**R$200,00**	**R$241,40**	**R$10.863,00**
2.4.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	**M2**	**450,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$10.863,00**
2.4.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	**un**	**450,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$10.863,00**
2.4.6	ORSE	11799	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	**un**	**450,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$10.863,00**
2.5			**ILUMINAÇÃO**				**R$0,00**	**R$173.716,81**
2.5.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	**M2**	**23,00**	**R$3.635,49**	**R$4.388,04**	**R$100.924,84**
2.5.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	**un**	**27,00**	**R$973,10**	**R$1.174,53**	**R$31.712,36**
2.5.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	**M2**	**40,00**	**R$79,82**	**R$96,34**	**R$3.853,71**

2.5.4	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	**M**	**345,00**	**R$16,48**	**R$19,89**	**R$6.862,52**
2.5.5	SINAPI	91924	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	**M**	**2.708,30**	**R$2,66**	**R$3,21**	**R$8.695,32**
2.5.6	SINAPI	91932	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	**M**	**1.200,00**	**R$14,96**	**R$18,06**	**R$21.668,06**
2.6			**EQUIPAMENTOS**				**R$0,00**	**R$6.450,98**
2.6.1	ORSE	3226	Banco de concreto	**M**	**28,00**	**R$190,88**	**R$230,39**	**R$6.450,98**
3			**CONSTRUÇÃO DA PRACA**				**R$0,00**	R$809.139,22
3.1			**MOVIMENTO DE TERRA**				**R$0,00**	**R$2.517,97**
3.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	**M2**	**5.960,39**	**R$0,35**	**R$0,42**	**R$2.517,97**
3.2			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$0,00**	R$550.923,65
3.2.1	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	**M**	**158,39**	**R$46,30**	**R$55,88**	**R$8.851,48**
3.2.2.	SINAPI	92396	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, Natural, 10x20cm, e=6cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	**M2**	**5.961,07**	**R$75,34**	**R$90,94**	**R$542.072,17**
3.3			**PAISAGISMO GERAL**				**R$0,00**	R$20.456,86
3.3.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	**M2**	**298,06**	**R$14,58**	**R$17,60**	**R$5.245,28**
3.3.2	ORSE	9880	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	**un**	**10,00**	**R$160,00**	**R$193,12**	**R$1.931,20**
3.3.3	ORSE	8814	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	**un**	**30,00**	**R$200,00**	**R$241,40**	**R$7.242,00**
3.3.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	**un**	**50,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$1.207,00**
3.3.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	**un**	**50,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$1.207,00**
3.3.6	ORSE	8820	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	**un**	**30,00**	**R$12,47**	**R$15,05**	**R$451,54**
3.3.7	ORSE	11799	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	**un**	**50,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$1.207,00**
3.3.8	ORSE	8760	Planta - Palmeira Areca (alt=1,00m), fornecimento e plantio	**un**	**10,00**	**R$162,87**	**R$196,58**	**R$1.965,84**
3.4			**ILUMINAÇÃO**				**R$0,00**	**R$34.943,33**
3.4.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	**un**	**2,00**	**R$3.635,49**	**R$4.388,04**	**R$8.776,07**
3.4.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	**un**	**10,00**	**R$973,10**	**R$1.174,53**	**R$11.745,32**
3.4.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	**un**	**10,00**	**R$79,82**	**R$96,34**	**R$963,43**
3.4.4	ORSE	11137	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	**un**	**1,00**	**R$1.950,59**	**R$2.354,36**	**R$2.354,36**
3.4.5	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	**un**	**2,00**	**R$66,92**	**R$80,77**	**R$161,54**
3.4.6	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	**un**	**1,00**	**R$61,82**	**R$74,62**	**R$74,62**

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
3.4.7	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	**M**	**100,00**	**R$16,48**	**R$19,89**	**R$1.989,14**
3.4.8	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	**M**	**104,00**	**R$9,79**	**R$11,82**	**R$1.228,92**
3.4.9	ORSE	7237	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	**un**	**1,00**	**R$227,89**	**R$275,06**	**R$275,06**
3.4.10	ORSE	6410	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m	**un**	**1,00**	**R$26,08**	**R$31,48**	**R$31,48**
3.4.11	SINAPI	91924	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	**M**	**600,00**	**R$2,66**	**R$3,21**	**R$1.926,37**
3.4.12	SINAPI	91932	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	**M**	**300,00**	**R$14,96**	**R$18,06**	**R$5.417,02**
3.5			**EQUIPAMENTOS**				**R$0,00**	**R$79.716,03**
3.5.1	ORSE	3226	Banco de concreto	**M**	**12,00**	**R$190,88**	**R$230,39**	**R$2.764,71**
3.5.2	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	**M2**	**10,00**	**R$242,56**	**R$292,77**	**R$2.927,70**
3.5.3	ORSE	11387	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01	**un**	**6,00**	**R$2.691,85**	**R$3.249,06**	**R$19.494,38**
3.5.4	ORSE	13194	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado	**un**	**4,00**	**R$2.484,16**	**R$2.998,38**	**R$11.993,52**
3.5.5	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	**un**	**6,00**	**R$854,27**	**R$1.031,10**	**R$6.186,62**
3.5.6	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	**un**	**3,00**	**R$2.074,27**	**R$2.503,64**	**R$7.510,93**
3.5.7	ORSE	4868	Balanço para parque com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"existente.	**un**	**1,00**	**R$268,25**	**R$323,78**	**R$323,78**
3.5.8	ORSE	2418	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	**un**	**1,00**	**R$1.690,00**	**R$2.039,83**	**R$2.039,83**
3.5.9	ORSE	9483	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	**un**	**1,00**	**R$1.285,49**	**R$1.551,59**	**R$1.551,59**
3.5.10	ORSE	9160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	**un**	**1,00**	**R$3.894,27**	**R$4.700,38**	**R$4.700,38**
3.5.11	ORSE	9368	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	**un**	**8,00**	**R$680,91**	**R$821,86**	**R$6.574,87**
3.5.12	ORSE	3143	Quiosque padrão, raio = 2.25m, peça central roliça de eucalipto d=0.15m, cobertura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples e=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	**M2**	**2,00**	**R$5.653,57**	**R$6.823,86**	**R$13.647,72**
3.6			**QUIOSQUE COMERCIAL (2 UNIDADES)**				**R$0,00**	**R$120.581,38**
3.6.1			**FUNDAÇÃO/ SUPERESTRUTURA**				**R$0,00**	**R$20.788,07**

3.6.1.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	**M3**	5,76	**R$459,46**	**R$554,57**	**R$3.194,31**
3.6.1.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	**M3**	5,76	**R$277,02**	**R$334,36**	**R$1.925,93**
3.6.1.3	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	**KG**	555,18	**R$13,32**	**R$16,08**	**R$8.925,76**
3.6.1.4	ORSE	3376	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	**M2**	69,08	**R$80,86**	**R$97,60**	**R$6.742,07**
3.6.2			**SISTEMA DE VEDAÇÃO**				**R$0,00**	**R$19.848,27**
3.6.2.1	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	**M2**	142,56	**R$39,27**	**R$47,40**	**R$6.757,19**
3.6.2.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	**M2**	285,12	**R$38,04**	**R$45,91**	**R$13.091,08**
3.6.3			**PISOS E REVESTIMENTOS**				**R$0,00**	**R$14.087,48**
3.6.3.1	SINAPI	94438	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	**M2**	28,06	**R$42,46**	**R$51,25**	**R$1.438,05**
3.6.3.2	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	**M2**	28,06	**R$86,02**	**R$103,83**	**R$2.913,36**
3.6.3.3	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	**M2**	130,46	**R$61,83**	**R$74,63**	**R$9.736,07**
3.6.4			**PINTURA**				**R$0,00**	**R$4.962,50**
3.6.4.1	ORSE	2291	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	**M2**	142,56	**R$28,84**	**R$34,81**	**R$4.962,50**
3.6.5			**COBERTURA**				**R$0,00**	**R$12.667,07**
3.6.5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	**M2**	25,52	**R$27,39**	**R$33,06**	**R$843,68**
3.6.5.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	**M2**	25,52	**R$86,58**	**R$104,50**	**R$2.666,89**
3.6.5.3	ORSE	145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	**M2**	25,52	**R$135,89**	**R$164,02**	**R$4.185,77**
3.6.5.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	**M**	12,00	**R$75,20**	**R$90,77**	**R$1.089,20**

			DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
3.6.5.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	**M**	39,60	**R$59,48**	**R$71,79**	**R$2.842,98**
3.6.5.6	SINAPI	92580	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	**M2**	14,18	**R$60,68**	**R$73,24**	**R$1.038,55**
3.6.6			**INTALAÇÕES ELETRICAS**				**R$0,00**	**R$10.618,86**
3.6.6.1	SINAPI	92543	Entrada de energia elétrica trifásica, com poste de concreto duplo T, quadro, caixa de inspeção e disjuntor.	**un**	2,00	**R$2.015,54**	**R$2.432,76**	**R$4.865,51**
3.6.6.2	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	**un**	10,00	**R$232,89**	**R$281,10**	**R$2.810,98**
3.6.6.3	ORSE	13157	Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	**un**	6,00	**R$51,01**	**R$61,57**	**R$369,41**
3.6.6.4	ORSE	13178	Arandela uso externo lampada Led 18W G-light ou similar	**un**	4,00	**R$63,20**	**R$76,28**	**R$305,13**
3.6.6.5	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	**PT**	10,00	**R$187,89**	**R$226,78**	**R$2.267,83**
3.6.7			**INTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS**				**R$0,00**	**R$32.849,16**
3.6.7.1	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	**un**	2,00	**R$210,15**	**R$253,65**	**R$507,30**
3.6.7.2	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	**un**	4,00	**R$108,07**	**R$130,44**	**R$521,76**
3.6.7.3	ORSE	1678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	**un**	8,00	**R$116,23**	**R$140,29**	**R$1.122,32**
3.6.7.4	LEROY MERLIM	1	RESERVATÓRIO 2000L FORTELEV OU SIMILAR	**un**	2,00	**R$999,90**	**R$1.206,88**	**R$2.413,76**
3.6.7.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	**un**	2,00	**R$454,00**	**R$547,98**	**R$1.095,96**
3.6.7.6	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	**un**	2,00	**R$367,00**	**R$442,97**	**R$885,94**
3.6.7.7	ORSE	10319	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	**un**	2,00	**R$10.895,66**	**R$13.151,06**	**R$26.302,12**
3.6.8			**ESQUADRIAS**				**R$0,00**	**R$4.759,97**
3.6.8.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	**M2**	2,94	**R$552,09**	**R$666,37**	**R$1.959,14**
3.6.8.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM	**M2**	10,80	**R$214,86**	**R$259,34**	**R$2.800,83**

			VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
							TOTAL	**R$2.802.230,88**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO I-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO	VALOR (R$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,12%	3.378,44	3.378,44	-	-	-	-	-	-	-
				100%							
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	71,00%	1.989.713,22	397.942,64	397.942,64	397.942,64	198.971,32	198.971,32	198.971,32	198.971,32	
				20%	20%	20%	10%	10%	10%	10%	
3	CONSTRUÇÃO DA PRACA	28,87%	809.139,22		80.913,92	80.913,92	161.827,84	161.827,84	161.827,84	80.913,92	80.913,92
					10%	10%	20%	20%	20%	10%	10%
	TOTAIS	100,00%	2.802.230,88								
				401.321,08	478.856,57	478.856,57	360.799,17	360.799,17	360.799,17	279.885,24	80.913,92
	% DO ITEM			14%	17%	17%	13%	13%	13%	10%	3%
	TOTAL ACUMULADO			401.321,08	880.177,65	1.359.034,22	1.719.833,38	2.080.632,55	2.441.431,71	2.721.316,96	2.802.230,88
	% ACUMULADA			14%	31%	48%	61%	74%	87%	97%	100%

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I-C
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I-D
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 003/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, **Processo Administrativo nº .....** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 053/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.
2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
3.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a apresentação de medições pela Contratada e atesto pela Fiscalização, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e os prazos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos

pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;
6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.
6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de

Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

6.30.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e a seu critério, solicitar a comprovação completa do cumprimento das obrigações trabalhistas, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos (referentes aos empregados vinculados à execução da obra):

a) Relação nominal dos empregados alocados na obra;
b) Cópia da Folha de Pagamento e respectivos comprovantes de depósito bancário dos salários;
c) Comprovantes de entrega de benefícios (Vale Transporte, Cesta Básica, etc.), conforme Convenção Coletiva;
d) Guias de recolhimento do FGTS (GRF) acompanhadas do protocolo da GFIP/RE e do respectivo comprovante de pagamento;
e) Guia de Previdência Social (GPS) e comprovante de pagamento;
f) Recibos de férias e de eventuais rescisões contratuais ocorridas no período;
g) Documentação que comprove a entrega e o treinamento de uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

6.30.2. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado autoriza a CONTRATANTE a sustar o pagamento das medições subsequentes até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a

terceiros, independente de culpa ou dolo.
6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.
6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. O projeto será custeado em parceria entre o **Município de Guajeru-BA** e o **Governo do Estado da Bahia**, por intermédio da **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**, conforme **Termo de Convênio nº 124/2026**, firmado entre as partes e publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-BA para o exercício vigente:

Unidade: 03.08.01 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 1.026 - Construção e Revitalização de Praças
Atividade/Projeto: 1.046 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas
Atividade/Projeto: 1.123 - Requalificação Urbanística na Sede com Implantação de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura
Elemento da Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CATEGORIA: Termo de Referência – TR. para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras integradas de urbanização da saída para a comunidade de Serralinda (Rua Naomar Alcântara), na sede do Município de Guajeru/BA, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo, sistema de drenagem pluvial superficial, passeios públicos (calçadas com acessibilidade), iluminação pública ornamental em LED, construção de praça pública, quiosques com instalações hidrossanitárias completas, academia ao ar livre e parque infantil (playground), conforme especificações constantes deste Termo, do Projeto Básico e demais anexos técnicos

O objeto desta contratação caracteriza-se estritamente como **Obra de Engenharia**, nos termos do **Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que envolve intervenções estruturais, modificações no espaço urbano e a edificação de estruturas públicas que exigem controle técnico, responsabilidade profissional e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentárias que instruem o processo.

Esta contratação será regida integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, submetendo-se obrigatoriamente às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES nº 81/2022** no que couber.

Regra de Convênio: Por se tratar de obra integralmente ou parcialmente custeada com recursos decorrentes de transferência voluntária estadual, a execução, medição e posterior prestação de contas deverão observar rigorosamente as normas, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Convênio nº 045/2025**, firmado com a **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER)**.

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA.
O objeto desta contratação caracteriza-se como Obra de Engenharia, conforme definido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Projeto Básico, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias que integram este Termo.
Esta contratação será regida integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas ainda as normas de execução e prestação de contas do **Termo de Convênio nº 124/2026 (CONDER)**.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de promover a consolidação da infraestrutura urbana e a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Boa Vista e usuários da Saída para Serralinda. Atualmente, a via (Rua Naomar Alcântara) encontra-se em leito natural (terra), cenário que acarreta severos transtornos sazonais: em períodos de estiagem, a suspensão de poeira degrada o ambiente urbano; em períodos chuvosos, a ausência de pavimentação gera lamaçal e processos erosivos que inviabilizam o tráfego regular, comprometendo o direito de ir e vir da comunidade.
2.2. A execução da pavimentação em paralelepípedo, integrada ao sistema de drenagem e ao mobiliário de lazer, visa alcançar os seguintes objetivos fundamentais:

I) Saúde Pública e Bem-estar Social: Reduzir a incidência de doenças respiratórias e veiculadas pelo pó e pela lama, protegendo prioritariamente crianças, gestantes e idosos, além de erradicar focos de águas estagnadas por meio do manejo pluvial adequado.
II) Mobilidade, Trafegabilidade e Segurança Viária: Garantir o tráfego seguro, contínuo e sem interrupções de veículos particulares, transporte escolar, caminhões de abastecimento e, essencialmente, de viaturas de segurança pública e ambulâncias de emergência.
III) Acessibilidade Universal e Inclusão: Promover o nivelamento urbano e a inclusão social mediante a construção de passeios públicos (calçadas) dotados de rampas de acessibilidade e piso tátil (direcional e de alerta), atendendo rigorosamente aos parâmetros das normas técnicas **ABNT NBR 9050** e **ABNT NBR 16537**.
IV) Lazer, Convivência Humana e Esporte: Implantar infraestrutura de lazer (praça, quiosques, playground e academia ao ar livre) para suprir o déficit de áreas públicas de convivência no bairro, estimulando a prática de atividades físicas, a recreação infantil segura e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
V) Valorização Imobiliária e Urbanística: Integrar o Bairro Boa Vista ao planejamento urbano estruturado da sede do Município de Guajeru/BA, elevando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) local e fomentando o microcomércio e a economia no entorno.

2.3. A escolha pelo pavimento em paralelepípedo fundamenta-se em critérios técnicos de sustentabilidade, alta durabilidade e excelente comportamento mecânico sob condições de tráfego urbano. Trata-se de uma solução que apresenta ótima permeabilidade (auxiliando na percolação de águas pluviais), possui facilidade de manutenção corretiva pontual (sem necessidade de maquinário pesado de usinagem) e oferece excelente conforto térmico se comparado ao pavimento asfáltico convencional, adequando-se perfeitamente às condições climáticas da microrregião de Guajeru/BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação será executado sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em estrito cumprimento ao **Art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021**. O critério de julgamento do certame será o de **Menor Preço Global do Lote Único**, fixando-se, contudo, os preços unitários máximos aceitáveis dispostos na planilha orçamentária de referência da Administração.:

Quadro Resumo da Contratação			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT**	**UND**
01	Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA	01	UND

3.2 Planilha Orçamentária Sintética:

Os serviços que compõem o lote único integrado da urbanização da Saída para Serralinda serão medidos e pagos por unidade de medida executada, cujos valores unitários máximos admissíveis, acrescidos de BDI, estão sintetizados no quadro abaixo

Item	Frente de Trabalho / Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Referencial
1	Pavimentação e Regularização:Regularização e compactação mecânica do subleito, com pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia.	m²	10.929,04
2	Confinamento Lateral:Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto.	m	7.540,08
3	Passeios e Acessibilidade:Execução de calçadas em concreto moldado in loco (e=7cm).	m³	295,61
4	Sinalização Tátil:Fornecimento e aplicação de piso tátil direcional e/ou de alerta.	m²	4,5
5	Intervenção de Paisagismo:Plantio de grama esmeralda em áreas de pavimentação/entorno.	m²	712,02
6	Infraestrutura Complementar Integrada:Execução física da Praça Pública, Quiosques comerciais com redes hidrossanitárias (fossa/sumidouro), mobiliário urbano, playground infantil, academia ao ar livre	Unid.	Lote Único(01)

	e iluminação ornamental em LED.		
-	VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-	R$2.802.230,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$3.378,44**
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	**M2**	**8,00**	**R$349,88**	**R$422,31**	**R$3.378,44**
2			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**				**R$0,00**	**R$1.989.713,22**
2.1			**MOVIMENTO DE TERRA**				**R$0,00**	**R$4.616,97**
2.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	**M2**	**10.929,04**	**R$0,35**	**R$0,42**	**R$4.616,97**
2.2			**PAVIMENTAÇÃO E GUIAS**				**R$0,00**	**R$1.742.486,68**
2.2.1	SINAPI	101167	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. af_05/2020	**M2**	**10.929,04**	**R$78,79**	**R$95,10**	**R$1.039.346,57**
2.2.2	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	**M**	**7540,08**	**R$46,30**	**R$55,88**	**R$421.370,58**
2.2.3	SINAPI	949990	EXECUÇÃO DE PASSEIO , NÃO ARMADO ESPESSURA 5cm	**M³**	**295,61**	**R$789,71**	**R$953,18**	**R$281.769,53**
2.3			**ACESSIBILIDADE**				**R$0,00**	**R$666,01**
2.3.1	ORSE	9417	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	**M2**	**4,50**	**R$122,62**	**R$148,00**	**R$666,01**
2.4			**PAISAGISMO GERAL**				**R$0,00**	**R$61.775,77**
2.4.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	**M2**	**712,02**	**R$14,58**	**R$17,60**	**R$12.530,17**
2.4.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	**un**	**60,00**	**R$80,00**	**R$96,56**	**R$5.793,60**
2.4.3	ORSE	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	**un**	**45,00**	**R$200,00**	**R$241,40**	**R$10.863,00**
2.4.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	**M2**	**450,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$10.863,00**
2.4.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	**un**	**450,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$10.863,00**
2.4.6	ORSE	11799	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	**un**	**450,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$10.863,00**
2.5			**ILUMINAÇÃO**				**R$0,00**	**R$173.716,81**
2.5.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	**M2**	**23,00**	**R$3.635,49**	**R$4.388,04**	**R$100.924,84**
2.5.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	**un**	**27,00**	**R$973,10**	**R$1.174,53**	**R$31.712,36**
2.5.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	**M2**	**40,00**	**R$79,82**	**R$96,34**	**R$3.853,71**
2.5.4	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	**M**	**345,00**	**R$16,48**	**R$19,89**	**R$6.862,52**
2.5.5	SINAPI	91924	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	**M**	**2.708,30**	**R$2,66**	**R$3,21**	**R$8.695,32**

			af 12/2015					
2.5.6	SINAPI	91932	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	**M**	**1.200,00**	**R$14,96**	**R$18,06**	**R$21.668,06**
2.6			**EQUIPAMENTOS**				**R$0,00**	**R$6.450,98**
2.6.1	ORSE	3226	Banco de concreto	**M**	**28,00**	**R$190,88**	**R$230,39**	**R$6.450,98**
3			**CONSTRUÇÃO DA PRACA**				**R$0,00**	R$809.139,22
3.1			**MOVIMENTO DE TERRA**				**R$0,00**	**R$2.517,97**
3.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	**M2**	**5.960,39**	**R$0,35**	**R$0,42**	**R$2.517,97**
3.2			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$0,00**	R$550.923,65
3.2.1	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	**M**	**158,39**	**R$46,30**	**R$55,88**	**R$8.851,48**
3.2.2.	SINAPI	92396	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, Natural, 10x20cm, e=6cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	**M2**	**5.961,07**	**R$75,34**	**R$90,94**	**R$542.072,17**
3.3			**PAISAGISMO GERAL**				**R$0,00**	R$20.456,86
3.3.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	**M2**	**298,06**	**R$14,58**	**R$17,60**	**R$5.245,28**
3.3.2	ORSE	9880	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	**un**	**10,00**	**R$160,00**	**R$193,12**	**R$1.931,20**
3.3.3	ORSE	8814	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	**un**	**30,00**	**R$200,00**	**R$241,40**	**R$7.242,00**
3.3.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	**un**	**50,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$1.207,00**
3.3.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	**un**	**50,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$1.207,00**
3.3.6	ORSE	8820	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	**un**	**30,00**	**R$12,47**	**R$15,05**	**R$451,54**
3.3.7	ORSE	11799	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	**un**	**50,00**	**R$20,00**	**R$24,14**	**R$1.207,00**
3.3.8	ORSE	8760	Planta - Palmeira Areca (alt=1,00m), fornecimento e plantio	**un**	**10,00**	**R$162,87**	**R$196,58**	**R$1.965,84**
3.4			**ILUMINAÇÃO**				**R$0,00**	**R$34.943,33**
3.4.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	**un**	**2,00**	**R$3.635,49**	**R$4.388,04**	**R$8.776,07**
3.4.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	**un**	**10,00**	**R$973,10**	**R$1.174,53**	**R$11.745,32**
3.4.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	**un**	**10,00**	**R$79,82**	**R$96,34**	**R$963,43**
3.4.4	ORSE	11137	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	**un**	**1,00**	**R$1.950,59**	**R$2.354,36**	**R$2.354,36**
3.4.5	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af 10/2020	**un**	**2,00**	**R$66,92**	**R$80,77**	**R$161,54**
3.4.6	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	**un**	**1,00**	**R$61,82**	**R$74,62**	**R$74,62**
3.4.7	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	**M**	**100,00**	**R$16,48**	**R$19,89**	**R$1.989,14**
3.4.8	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	**M**	**104,00**	**R$9,79**	**R$11,82**	**R$1.228,92**

			CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
3.4.9	ORSE	7237	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	**un**	**1,00**	**R$227,89**	**R$275,06**	**R$275,06**
3.4.10	ORSE	6410	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m	**un**	**1,00**	**R$26,08**	**R$31,48**	**R$31,48**
3.4.11	SINAPI	91924	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	**M**	**600,00**	**R$2,66**	**R$3,21**	**R$1.926,37**
3.4.12	SINAPI	91932	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	**M**	**300,00**	**R$14,96**	**R$18,06**	**R$5.417,02**
3.5			**EQUIPAMENTOS**				**R$0,00**	**R$79.716,03**
3.5.1	ORSE	3226	Banco de concreto	**M**	**12,00**	**R$190,88**	**R$230,39**	**R$2.764,71**
3.5.2	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	**M2**	**10,00**	**R$242,56**	**R$292,77**	**R$2.927,70**
3.5.3	ORSE	11387	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01	**un**	**6,00**	**R$2.691,85**	**R$3.249,06**	**R$19.494,38**
3.5.4	ORSE	13194	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado	**un**	**4,00**	**R$2.484,16**	**R$2.998,38**	**R$11.993,52**
3.5.5	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	**un**	**6,00**	**R$854,27**	**R$1.031,10**	**R$6.186,62**
3.5.6	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	**un**	**3,00**	**R$2.074,27**	**R$2.503,64**	**R$7.510,93**
3.5.7	ORSE	4868	Balanço para parque com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"existente.	**un**	**1,00**	**R$268,25**	**R$323,78**	**R$323,78**
3.5.8	ORSE	2418	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	**un**	**1,00**	**R$1.690,00**	**R$2.039,83**	**R$2.039,83**
3.5.9	ORSE	9483	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	**un**	**1,00**	**R$1.285,49**	**R$1.551,59**	**R$1.551,59**
3.5.10	ORSE	9160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	**un**	**1,00**	**R$3.894,27**	**R$4.700,38**	**R$4.700,38**
3.5.11	ORSE	9368	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	**un**	**8,00**	**R$680,91**	**R$821,86**	**R$6.574,87**
3.5.12	ORSE	3143	Quiosque padrão, raio = 2.25m, peça central roliça de eucalipto d=0.15m, cobertura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples e=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	**M2**	**2,00**	**R$5.653,57**	**R$6.823,86**	**R$13.647,72**
3.6			**QUIOSQUE COMERCIAL (2 UNIDADES)**				**R$0,00**	**R$120.581,38**
3.6.1			**FUNDAÇÃO/ SUPERESTRUTURA**				**R$0,00**	**R$20.788,07**
3.6.1.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	**M3**	5,76	**R$459,46**	**R$554,57**	**R$3.194,31**
3.6.1.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	**M3**	5,76	**R$277,02**	**R$334,36**	**R$1.925,93**

			ESTRUTURAS. AF_02/2022					
3.6.1.3	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	**KG**	555,18	**R$13,32**	**R$16,08**	**R$8.925,76**
3.6.1.4	ORSE	3376	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	**M2**	69,08	**R$80,86**	**R$97,60**	**R$6.742,07**
3.6.2			**SISTEMA DE VEDAÇÃO**				**R$0,00**	**R$19.848,27**
3.6.2.1	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	**M2**	142,56	**R$39,27**	**R$47,40**	**R$6.757,19**
3.6.2.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	**M2**	285,12	**R$38,04**	**R$45,91**	**R$13.091,08**
3.6.3			**PISOS E REVESTIMENTOS**				**R$0,00**	**R$14.087,48**
3.6.3.1	SINAPI	94438	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	**M2**	28,06	**R$42,46**	**R$51,25**	**R$1.438,05**
3.6.3.2	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	**M2**	28,06	**R$86,02**	**R$103,83**	**R$2.913,36**
3.6.3.3	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	**M2**	130,46	**R$61,83**	**R$74,63**	**R$9.736,07**
3.6.4			**PINTURA**				**R$0,00**	**R$4.962,50**
3.6.4.1	ORSE	2291	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	**M2**	142,56	**R$28,84**	**R$34,81**	**R$4.962,50**
3.6.5			**COBERTURA**				**R$0,00**	**R$12.667,07**
3.6.5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	**M2**	25,52	**R$27,39**	**R$33,06**	**R$843,68**
3.6.5.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	**M2**	25,52	**R$86,58**	**R$104,50**	**R$2.666,89**
3.6.5.3	ORSE	145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	**M2**	25,52	**R$135,89**	**R$164,02**	**R$4.185,77**
3.6.5.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	**M**	12,00	**R$75,20**	**R$90,77**	**R$1.089,20**
3.6.5.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO	**M**	39,60	**R$59,48**	**R$71,79**	**R$2.842,98**

			GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
3.6.5.6	SINAPI	92580	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	**M2**	14,18	**R$60,68**	**R$73,24**	**R$1.038,55**
3.6.6			**INTALAÇÕES ELETRICAS**				**R$0,00**	**R$10.618,86**
3.6.6.1	SINAPI	92543	Entrada de energia elétrica trifásica, com poste de concreto duplo T, quadro, caixa de inspeção e disjuntor.	**un**	2,00	**R$2.015,54**	**R$2.432,76**	**R$4.865,51**
3.6.6.2	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	**un**	10,00	**R$232,89**	**R$281,10**	**R$2.810,98**
3.6.6.3	ORSE	13157	Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	**un**	6,00	**R$51,01**	**R$61,57**	**R$369,41**
3.6.6.4	ORSE	13178	Arandela uso externo lampada Led 18W G-light ou similar	**un**	4,00	**R$63,20**	**R$76,28**	**R$305,13**
3.6.6.5	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	**PT**	10,00	**R$187,89**	**R$226,78**	**R$2.267,83**
3.6.7			**INTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS**				**R$0,00**	**R$32.849,16**
3.6.7.1	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	**un**	2,00	**R$210,15**	**R$253,65**	**R$507,30**
3.6.7.2	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	**un**	4,00	**R$108,07**	**R$130,44**	**R$521,76**
3.6.7.3	ORSE	1678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	**un**	8,00	**R$116,23**	**R$140,29**	**R$1.122,32**
3.6.7.4	LEROY MERLIM	1	RESERVATÓRIO 2000L FORTELEV OU SIMILAR	**un**	2,00	**R$999,90**	**R$1.206,88**	**R$2.413,76**
3.6.7.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	**un**	2,00	**R$454,00**	**R$547,98**	**R$1.095,96**
3.6.7.6	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	**un**	2,00	**R$367,00**	**R$442,97**	**R$885,94**
3.6.7.7	ORSE	10319	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	**un**	2,00	**R$10.895,66**	**R$13.151,06**	**R$26.302,12**
3.6.8			**ESQUADRIAS**				**R$0,00**	**R$4.759,97**
3.6.8.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	**M2**	2,94	**R$552,09**	**R$666,37**	**R$1.959,14**
3.6.8.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	**M2**	10,80	**R$214,86**	**R$259,34**	**R$2.800,83**
							TOTAL	**R$2.802.230,88**

3.3 O orçamento referencial da presente contratação foi detalhadamente estruturado com base nas composições analíticas de custos unitários dos sistemas oficiais de referência, utilizando-se especificamente as tabelas do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** e do **ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe)**, adotando-se estritamente a data-base de Dezembro de 2023, com dados públicos oficiais disponibilizados em 14/11/2025.

3.4 Sobre os custos diretos obtidos através das planilhas de referência foi aplicado o percentual de BDI de 20,70% (vinte vírgula setenta por cento), taxa esta calculada em estrita conformidade com os parâmetros admitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obras de infraestrutura urbana, cobrindo todas as despesas indiretas, administração central, custos financeiros, riscos, seguros, garantias e a margem de lucro operacional da empresa contratada.

3.5 Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados **mensalmente**, calculados em estrita conformidade com o regime de empreitada por preço unitário. A remuneração terá como base exclusiva a aferição técnica in loco dos serviços efetivamente executados, quantificados e aprovados pela fiscalização.

3.5.1 Não serão toleradas, sob nenhuma hipótese, antecipações de pagamento ou faturamentos decorrentes de estimativas de serviços não iniciados ou materiais puramente estocados em canteiro sem aplicação física na obra.

3.6 A conferência geométrica, de qualidade e quantitativa dos serviços será realizada por meio de relatórios de medição submetidos pela contratada e validados pelo Engenheiro Fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos** de Guajeru/BA. O processamento do pagamento ficará condicionado ao atesto formal da fiscalização, que verificará a perfeita aderência da execução com os projetos executivos, especificações técnicas e o andamento previsto no **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao contrato.

4. DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1 Nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos através do fone (77)3417-2252, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

4.2 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

4.3 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis e deverá ser agendada, conforme abaixo:

4.3.1 Telefone (77)3417-2252;

4.3.2 Horário: Das 08h00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00

4.4 O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

> Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa_____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026
>
> Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

4.5 Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, e em substituição da vistoria deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO formal assinada

pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir:

> Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
>
> Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

4.6 As declarações referidas nos subitens anteriores isentam a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições d execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.
4.7 Em nenhuma hipótese poderá o licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, conforme rito estabelecido pelos Artigos 18 e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5.2 Adotar-se-á o modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).
5.3 Esta escolha visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa através da etapa de lances sucessivos (aberto), seguida de uma etapa final de propostas seladas (fechado), o que inibe mergulhos de preços excessivos e garante maior exequibilidade ao contrato, reduzindo riscos de paralisação da obra.
5.4 A execução dar-se-á pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.
5.5 A execução será por Empreitada Total, onde a contratada assumirá a responsabilidade integral por todos os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à completa execução do objeto.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

6.1 O **prazo para a execução integral da obra será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
6.2 A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, permitindo o prazo necessário para a execução, o recebimento definitivo pela comissão e o encerramento da prestação de contas junto à CONDER.
6.3 Dinâmica das Etapas:

- **I)** A execução seguirá o fluxo de desembolso previsto, com pico de atividades entre o 2º e o 10º mês.
- **II)** Eventuais atrasos na liberação de frentes de serviço por parte do Município ensejarão a prorrogação proporcional do prazo, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
7.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
7.3 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

7.4 Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
7.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o Art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021.
7.6 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
7.7 Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

7.7.1 Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.8 Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.
7.9 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.
7.10 Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
7.11 Manter **LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA (físico ou em plataforma digital homologada pela fiscalização)**, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor (ou via digital com backup), onde as informações deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;
7.12 Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
7.13 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
7.14 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
7.15 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
7.16 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado

pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.17 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

7.18 Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.19 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

7.20 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

7.21 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

7.22 Providenciar junto ao CREA/BA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART de Execução**) e, se aplicável, o Cadastro de Atividades Poluidoras ou Degradadoras junto ao órgão ambiental competente, relativos aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

7.23 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

7.24 Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

7.25 Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.26 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.27 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.28 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

7.29 Fornecer, mensalmente, como condição para o pagamento das medições, as provas de regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além de declaração por escrito, sob as penas da lei, de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, conforme o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.30 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.30.1 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

7.31 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

7.32 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas

do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
7.33 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
7.34 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
7.35 Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.36 Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte (CTR - Controle de Transporte de Resíduos) emitido por aterro ou área de transbordo e triagem devidamente licenciada, de acordo com a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
7.37 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.
7.38 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.
7.39 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
7.40 A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
7.41 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
7.42 A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
7.43 Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.
7.44 Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura.
8.2 Providenciar o empenho do contrato.
8.3 Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação.
8.4 Promover a medição, liquidação e pagamento das notas fiscais, condicionados à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como ao atesto da fiscalização técnica.
8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
8.6 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
8.10 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade,

exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.10.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.10.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.10.3 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

8.11 Designar, por meio de ato oficial, o Fiscal de Contrato e o Gestor do Contrato, conforme exigido pelo Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrar as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.12 Exercer o acompanhamento contínuo e a fiscalização rigorosa da obra de forma a garantir que os materiais aplicados - incluindo paralelepípedos, blocos intertravados, cimento, agregados (areia e brita), meios-fios pré-moldados, tubulações e grelhas de drenagem, condutores e luminárias de LED ornamentais, estruturas e acabamentos civis dos quiosques, além de mobiliário urbano, brinquedos infantis e aparelhos de academia - e as técnicas executivas de assentamento e montagem (incluindo o traço 1:3 para argamassamento, compactação mecânica do subleito, processos de cura do concreto, testes de estanqueidade hidrossanitária e conformidade de aterramento elétrico) correspondam estritamente às Especificações Técnicas, Projetos Executivos e ao Memorial Descritivo.

8.13 Não obstante a empresa contratada seja a única, integral e exclusiva responsável técnica e civil pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização direta da obra, sem que isso restrinja ou atenue a responsabilidade da contratada. No exercício dessa prerrogativa, a fiscalização poderá:

a) Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, bem como a substituição de qualquer empregado, operário ou preposto da contratada que embaraçar, dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área seja julgada inconveniente ou indisciplinada, a exclusivo critério da Administração;

b) Examinar, a qualquer tempo, as Carteiras Profissionais (CTPS), fichas de registro, comprovantes de entrega de EPIs e guias de recolhimento de encargos dos empregados alocados na obra, com o objetivo de certificar o regular registro da função profissional e o cumprimento da legislação trabalhista.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Da Garantia Executiva Ordinária:

9.1.1. A micro ou macroempresa contratada terá, a partir da data de assinatura do contrato, o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, para apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.1.2. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades descritas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

9.1.3. A garantia apresentada, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o ressarcimento e o pagamento de:

I) Prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) Prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução dos serviços;

III) Multas moratórias, punitivas e sanções pecuniárias aplicadas pela Administração à Contratada;

IV) Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e previdenciárias de qualquer natureza vinculadas à obra e não adimplidas pela Contratada.

9.2. Do Gatilho da Garantia Adicional (Art. 96, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. Em estrita conformidade com o **art. 96, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, caso a proposta

econômica adjudicada e vencedora do certame apresente valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor global estimado pela Administração Pública (R$ 2.802.230,88), a empresa contratada será obrigatoriamente exigida a prestar uma **Garantia Adicional**.

9.2.2. O valor da Garantia Adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração e o valor efetivamente ofertado pela licitante vencedora, conforme a fórmula legal descrita abaixo:

$$G_{adicional} = (0{,}85 \times V_{estimado}) - V_{proposta}$$

9.2.3. A Garantia Adicional possui natureza cogente e integrará a garantia global do contrato para todos os efeitos de direito, devendo ser apresentada no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis fixado para a garantia ordinária, sob pena de independência das sanções contratuais por descumprimento preliminar.

9.3. Dos Prazos, Encargos por Atraso e Extinção:

9.3.1. No caso de opção por seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição tempestiva antes do vencimento da apólice/carta, independentemente de notificação municipal, mantendo a cobertura ativa até o encerramento total das obrigações. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária específica com correção monetária em favor da Contratante.

9.3.2. A inobservância do prazo fixado para a entrega da garantia (ordinária e, se houver, a adicional) acarretará a aplicação automática de multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o teto máximo de **2% (dois por cento)**.

9.3.3. O atraso na apresentação da garantia por período superior a **25 (vinte e cinco) dias** caracterizará inadimplemento contratual definitivo, autorizando o Município de Guajeru/BA a promover a **extinção unilateral do contrato** por culpa da contratada, nos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21, com aplicação de penalidades acessórias.

9.3.4. O garantidor (seguradora ou banco) não é parte interessada para figurar ou intervir no processo administrativo sancionatório instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.

9.3.5. A garantia será considerada extinta e liberada após **03 (três) meses** do término da vigência contratual, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização declarando o cumprimento de todas as cláusulas do contrato. O prazo de extinção será imediatamente estendido em caso de ocorrência de sinistro ou pendência de regularização.

9.4. Das Hipotheses de Não Execução da Garantia:

9.4.1. A Contratante não executará a apólice ou depósito nas estritas hipóteses de:

a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

b) Alteração unilateral das obrigações contratuais por parte da Administração sem a prévia e formal anuência da seguradora ou do banco fiador;

c) Descumprimento de obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração Pública;

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

9.5. Da Vinculação de Verbas Trabalhistas Rescisórias (Conformidade IN SEGES/ME nº 50/2021):

9.5.1. Independentemente de qualquer disposição em contrário, a liberação e restituição final da garantia contratual ficam estritamente condicionadas à comprovação documental de que a empresa contratada adimpliu todas as verbas rescisórias trabalhistas e encargos sociais dos operários decorrentes da execução desta obra.

9.5.2. Caso a efetiva quitação das obrigações trabalhistas não seja comprovada até o encerramento do **segundo mês após o fim da vigência contratual**, o Município de Guajeru/BA reterá e utilizará o saldo da garantia para efetuar o pagamento direto dessas verbas rescisórias aos trabalhadores prejudicados, nos moldes autorizados pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 50/2021**.

10.HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas

ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu(s) **Responsável (s) Técnico(s);**

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)** devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados** e dos profissionais do quadro técnico da empresa.

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "b" do item 6.1.3 deste Termo de Referência;

c) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

d) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**;

f) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;

g) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;

h) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

i) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

j) **DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agriculta e Meio Ambiente do Município e que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

k) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

l) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital;

n) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

p) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

q) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
r) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
s) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
t) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços;
u) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,00 (um), em qualquer dos índices abaixo, exceto o índice de Índice de Endividamento Geral (IEG) que deve ser menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta). *(Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):*

IV - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

V - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

VI - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$\mathbf{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
10.3 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
10.4 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

10.6 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);
10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;
10.8 Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A medição dos serviços será efetuada mensalmente, baseando-se nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em estrita conformidade com a Planilha Orçamentária (Anexo I-A) e o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-B).
11.2 Para fins de aprovação da medição e posterior pagamento, a fiscalização considerará os seguintes critérios de qualidade:

- **a)** Execução em conformidade com as especificações técnicas e projetos;
- **b)** Compatibilidade dos materiais utilizados com os previstos (Tabela SINAPI + BDI);
- **c)** Cumprimento das etapas previstas no cronograma para o período;
- **d)** Limpeza técnica das vias pavimentadas e recolhimento de entulhos e sobras de materiais das áreas públicas;
- **e)** Organização e segurança do canteiro de obras;
- **f)** Entrega da documentação de pessoal e encargos sociais do período medido.

11.3 Do Procedimento de Medição:

11.3.1 A Contratada deverá protocolar o relatório de medição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
11.3.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e ateste.
11.3.3 Caso a medição não seja aprovada por inconsistências ou má execução, ela será devolvida para correção, não servindo isso de pretexto para a suspensão da obra por parte da Contratada.

11.4 12.4. Do Pagamento:

11.4.1 Após o ateste da medição, a Contratada emitirá a Nota Fiscal.
11.4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.
11.4.3 Antes de cada pagamento, será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O pagamento só será liberado mediante comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência) relativas à mão de obra alocada na obra no mês da medição.

11.5 Das Glosas: A Administração promoverá a glosa (retenção) proporcional no pagamento sempre que constatar que a Contratada deixou de executar atividades previstas ou utilizou materiais de qualidade inferior à demandada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
11.6 O atraso injustificado ou a lentidão excessiva que comprometa os prazos dos Contratos de Repasse autoriza a Administração a promover a extinção do contrato conforme o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da **data de apresentação da proposta**.
12.2 Considerando que o cronograma físico-financeiro de execução da pavimentação é de 12 (doze) meses, não está prevista a concessão de reajuste durante o período regular de execução previsto.
12.3 Excepcionalmente, caso a execução ultrapasse o interregno de 01 (um) ano da data da proposta, poderá haver reajuste mediante a aplicação do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, observadas as seguintes condições:

12.3.1 O reajuste será concedido exclusivamente se a extensão do prazo ocorrer por fatos imputáveis à

Administração Municipal ou força maior.

12.3.2 13.3.2. Caso o atraso seja motivado pela Contratada, não haverá direito ao reajuste.

12.4 Regras de Cálculo e Aplicação:

12.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro (se houver), o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice oficial, a Contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4.3 A Contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento do valor remanescente sempre que este ocorrer.

12.5 13.5. Substituição de Índices:

12.5.1 Caso o INCC venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, adotar-se-á o índice determinado pela legislação federal em vigor.

12.5.2 Na ausência de previsão legal quanto ao substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

12.6 13.6. O reajuste será realizado por **simples apostilamento**, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

13.DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante pedido de autorização expresso da contratada;

13.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.3 O CONTRATADO apresentará a CONTRATANTE à documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.4 O CONTRATADO deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item HABILITAÇÃO e seguintes a respeito do subcontratado;

13.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.7 Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.8 O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.9 A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

13.10 A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

13.11 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

13.12 Os serviços que não poderão ser subcontratados, para a requalificação e construção, são:

a) **Gestão de Obra**. A supervisão e coordenação geral da obra, incluindo o gerenciamento de equipes, cronogramas, orçamentos e conformidade com regulamentos locais e nacionais, geralmente são realizados pela empresa contratada principal;

b) **Controle de Qualidade e Segurança**. A implementação de procedimentos de controle de qualidade e segurança, bem como a realização de inspeções regulares para garantir que a obra atenda aos padrões exigidos, é uma responsabilidade direta da empresa principal;

c) I**nstalação de Infraestrutura Básica**. Serviços que envolvem a instalação ou modificação de infraestrutura básica, como redes de água, esgoto, drenagem pluvial e eletricidade, geralmente exigem conhecimentos técnicos específicos e estão sujeitos a regulamentações e normas rigorosas;

d) **Coordenação com Autoridades Locais**. O processo de obtenção de licenças, autorizações e aprovações junto às autoridades municipais e órgãos reguladores normalmente é conduzido pela empresa contratada principal.

14.CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DO SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

14.2 A Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.4 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.5 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da medição e documentação pela Contratada, período em que o Fiscal Técnico apurará a conformidade dos serviços (alinhamento, compactação, rejunte e acessibilidade) e o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.5.1 Para efeito de recebimento provisório final (conclusão da obra), o contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação total aos projetos e constatar a necessidade de eventuais arremates, retoques ou correções nas vias e calçadas.

14.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.3 Em caso de prevenção, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14.5.4 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5.6 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

14.6 No prazo de recebimento provisório, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

14.6.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da notificação, às custas da contratada.

14.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e da documentação da fiscalização;

b) Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo;

c) Autorizar a emissão da Nota Fiscal com o valor exato aferido nas medições.

14.7.1 Da Entrega do Projeto "As Built": Para efeito de recebimento definitivo e liberação da última medição, a Contratada deverá entregar o projeto "As Built" (como construído), que consiste no levantamento fiel de toda a obra executada, contemplando:

a) Levantamento Planialtimétrico Final: Desenhos das vias com larguras reais, raios de curvatura, localização de elementos de drenagem, além da implantação final dos quiosques e áreas de lazer;

b) Perfis e Seções Transversais: Indicação das cotas de nível e inclinações de escoamento real das ruas e calçadas, bem como o caminhamento real das redes hidrossanitárias dos quiosques e dos circuitos da iluminação ornamental em LED

c) Memória de Cálculo Definitiva: Planilha comparativa entre o projetado e o efetivamente executado;

d) Meio de Entrega: Os arquivos devem ser entregues em formato digital DWG (editável) e PDF assinado, além de uma cópia impressa.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua execução.

14.9 Com o intuito de assegurar o cumprimento das metas, a contratada conduzirá reuniões de alinhamento periódicas com a Secretaria de Infraestrutura.

14.10 Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial obrigatória (Kick-off), devidamente registrada em Ata, para esclarecimento das obrigações contratuais, presença da fiscalização, gestor e preposto da empresa.

14.11 Quaisquer apontamentos feitos pela fiscalização durante o processo de recebimento deverão ser sanados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertências por escrito;

b) **Multa Moratória (Atraso):** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Esta multa tem caráter punitivo apenas pelo retardo.

c) **Multa Compensatória (Inexecução/Infração):** Para as demais infrações previstas no item 29.1 do Edital, a multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e observado o escalonamento previsto no item 29.4 do Edital.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

f) Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

g) Advertência por escrito;

h) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

i) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

j) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;

k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

15.2 O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Contratante, sofrerá a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

15.3 As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 As penalidades serão aplicadas após regular Processo Administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, conforme o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 A contratada reconhece que os dados pessoais relacionados à saúde dos pacientes da Rede Municipal são considerados dados pessoais sensíveis, conforme o artigo 5º, inciso II, da LGPD, e, portanto, comprometem-se a tratá-los com o mais alto nível de cuidado, diligência e segurança, em conformidade com os princípios da LGPD e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3 Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.4 O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para as finalidades específicas, legítimas e que justificaram seu acesso, explicitamente relacionadas à execução do presente contrato e ao atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive para benefício próprio da contratada ou de terceiros, sem o consentimento específico e informado do titular ou amparo legal.

16.5 Todos os dados pessoais tratados pela contratada deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais da contratada que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.6 A contratada deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, em especial os dados pessoais sensíveis, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Estas medidas deverão ser continuamente revisadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos inerentes ao tratamento dos dados de saúde.

16.7 A contratada não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou para a execução do contrato, garantindo que o terceiro receptor demonstre possuir medidas de segurança equivalentes ou superiores às adotadas pela contratada e que o tratamento seja realizado para as mesmas finalidades contratuais.

16.8 A contratada deverá garantir o atendimento imediato e eficaz aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão, portabilidade dos dados (na forma regulamentada pela ANPD), informação sobre o uso compartilhado, revogação do consentimento (quando aplicável) e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessárias para o cumprimento dessas obrigações.
16.9 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, especialmente dados pessoais sensíveis, a contratada deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a [definir um prazo razoável, por exemplo, 24 horas], e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo todas as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação e na adoção de medidas corretivas e preventivas, bem como no cumprimento das eventuais determinações da ANPD.
16.10 A contratada deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo todo o acesso a informações, sistemas e instalações que se façam necessários.
16.11 A contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado e periódico sobre as práticas de proteção de dados, a importância da conformidade com a LGPD, as políticas de segurança da informação do Município (quando aplicável) e as obrigações específicas estabelecidas neste contrato, exigindo o compromisso de confidencialidade e sigilo em relação aos dados tratados.
16.12 Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do Município, incluindo cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de retenção, devidamente justificada e comunicada ao Município por escrito. Na hipótese de retenção legal, a contratada deverá continuar a garantir a segurança e a proteção dos dados, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
16.13 A contratada deverá envidar os melhores esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sensíveis sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, seguindo as melhores práticas e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
16.14 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, perdas e responsabilizações (administrativas, judiciais, etc.) causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, obrigando-se a indenizar o Município por todas as despesas e condenações que vier a suportar em decorrência de atos ou omissões da contratada relacionados à proteção de dados pessoais.
16.15 O Município poderá exigir que a contratada indique um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos do artigo 41 da LGPD, para atuar como ponto de contato entre a contratada, o Município e os titulares dos dados, além de supervisionar a conformidade com a legislação de proteção de dados e as obrigações contratuais.

17. DAS DISPOSIÇÕES:

17.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da contratação.
17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **a) ANEXO I** - Declaração de Vistoria do Local da Obra;
- **b) ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica;
- **c) ANEXO III** - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico;
- **d) ANEXO IV** - Matriz de Risco.

18. VIGÊNCIA

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a conclusão do processo licitatório.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru, 19 de Maio de 2026.

_____
José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação – Edital de Concorrência nº _/202__.

_____

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA

"( ) Declaramos que a empresa_____NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação."

_____

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

Eu, [Nome Completo], [Cargo], da empresa [Nome da Empresa], com CNPJ [Número do CNPJ da Empresa], situada à [Endereço Completo da Empresa], declaro para os devidos fins que a nossa empresa dispõe de pessoal técnico qualificado e disponível para atender às necessidades relacionadas ao [especificar o tipo de serviço técnico].

O pessoal técnico disponível possui as habilidades e competências necessárias para realizar as atividades pertinentes de forma eficiente e eficaz, conforme exigido pelas normas e regulamentos aplicáveis.

Esta declaração é fornecida com base em informações precisas e verdadeiras, e comprometemo-nos a fornecer todo o suporte necessário para garantir a execução adequada dos serviços técnicos mencionados.

_____

Nome do Funcionário/representante da licitante: RG nº

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO RISCO	ALOCAÇÃO (QUEM ASSUME)	MEDIDAS PREVENTIVAS / AÇÕES
FINANCEIRO	Insuficiência de recursos financeiros para o cronograma (atraso de repasses).	CONTRATANTE	Garantia de reserva orçamentária e acompanhamento rigoroso das prestações de conta junto à CONDER.
FINANCEIRO	Desequilíbrio econômico-financeiro por alta súbita de insumos (Paralelepípedo).	COMPARTILHADO	Utilização da tabela SINAPI/ORSE como referência e análise de pleitos de reequilíbrio conforme Art. 124 da Lei 14.133.
TÉCNICO	Erros de projeto ou inconsistências entre o solo real e a sondagem.	CONTRATANTE	Realização de vistorias técnicas facultativas e conferência das cotas antes do início do assentamento.
TÉCNICO	Mão de obra desqualificada ou insuficiente da empreiteira.	CONTRATADA	Exigência de ART de execução e fiscalização diária do Livro de Ordem.
AMBIENTAL	Danos ambientais por descarte irregular de entulho ou óleos.	CONTRATADA	Exigência de comprovante de descarte (Res. CONAMA 307) e limpeza diária do canteiro.
EVENTOS NATURAIS	Atraso no cronograma devido a chuvas prolongadas (acima da média histórica).	COMPARTILHADO	Adequação do cronograma físico e priorização de drenagem em períodos de estiagem.
INSTITUCIONAL	Atrasos na emissão de licenças ou autorizações de concessionárias (água/luz).	CONTRATANTE	Gestão prévia junto aos órgãos competentes antes da Ordem de Serviço.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Urbanização da Saída para Serralinda, na sede do Município de Guajeru

O presente Memorial descritivo refere-se a uma* Urbanização da Saída para Serralinda*, na sede do município de Guajeru Bahia

Fazem parte deste processo, as todos os projetos arquitetônicos e complementares além das pranchas de detalhamento, onde nestas estão descritas todas as obras que deverão ser executadas no equipamento.

Buscou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Equipe Técnica da Prefeitura. A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.

- A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, têm a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização.

- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

- O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

- A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.

– Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras

aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

– A Prefeitura do Município de Guajeru fornecerá o projeto básico de implantação, arquitetônico e o projeto urbanístico; outros que se façam necessários, serão elaborados pela construtora e submetidos à prévia aprovação do Departamento de Obras, antes do início das obras. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária.

CONDIÇÕES DO TERRENO

Procuramos ao elaborar o projeto de Construção da Praça, definir caminhos, que se adaptassem à morfologia do terreno.

A circulação do espaço contemplativo foi proposta de modo a interligar os diferentes ambientes, preservando os condicionantes ambientais. Considerou-se o terreno plano.

PLACA DE OBRA

Deverá ser de acordo com o modelo do órgão concedente a ser informado pelos responsáveis técnicos da prefeitura. Nas dimensões de 4 x 2m

MOVIMENTO DE TERRA
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O levantamento topográfico visa definir a geometria, os limites e os elementos físicos existentes na área de intervenção. Ele fornece a base topográfica para o projeto de arquitetura e engenharia, garantindo a correta locação dos novos elementos (bancos, canteiros, pisos) sobre a situação atual.

PAVIMENTAÇÃO

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.
Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam às juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: - Comprimento: 17 a 23cm; - Largura: 12 a 15cm; - Altura: 11 a 14cm.
Depois de concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d’águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos

no projeto.
As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.
Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.
Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto e, terão a quantidade de trinta e cinco peças por metro quadrado.
Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas junhores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes.

MEIO FIO

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios fios de concreto pré-moldado empregadas nesta obra viária. Conceituar-se-á como meio-fio a peça prismática retangular de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou o acostamento da via pública. Estas peças são também chamadas de "guias" ou "cordões".
Nas especificações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO será sempre empregada a denominação "meio-fio".
Os meios-fios e peças especiais de concreto que deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR - 5732, NBR - 5733, NBR 5735 e NBR - 5736.
Deverão atender, ainda, as seguintes condições: - Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m3. - Resistência à compressão simples: (25 MPa). - Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas ou de madeira.
Não serão aceitos com defeitos construtivos, lascados, retocados ou acabados com trinchas e desempenadeiras. Os meios-fios de concreto pré-moldado, deverão ser construídos antes da pavimentação, serão do modelo retangular (12 cm x 30 cm x 100 cm) base x altura x comprimento.
Deverão ser executados meio fios nos locais indicado em projeto.

PASSEIO

Entende-se por concreto simples desempolado a camada de concreto executada sob a área descoberta, destinadas a trafego de pessoas sendo o mesmo pigmentado ou não. Após a aplicação será desempolado a fim de dar um acabamento uniforme a superfície.
O concreto será constituído no traço 1:4:3 (cimento, areia e brita), ao qual serão adicionados à água de amassamento. A espessura do concreto será de no mínimo 5,0 cm que deverá ser prevista de modo que cubra todas as instalações de piso e de acordo com o piso a ser colocado em cada local, de modo que o piso final com acabamento, fique totalmente no mesmo nível.
A superfície a receber o enchimento de piso, deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento do concreto. As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas através da conservação sob permanente umidade

os 7 dias que sucederem à sua execução.
Deverá ter resistência mínima de 15 Mpa, e juntas de dilatação espaçadas de no máximo 2m. Cabe ressaltar que para efeito de cálculo do quantitativo não foi considerado os trechos das vias onde será executado o passeio do colégio estadual, conforme indicado em projeto

PISO TÁTIL

Entende-se por piso cromo diferenciado tátil de alerta/direcional pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor amarela que contrastante com a do piso adjacente, por exemplo.
Recomenda-se a utilização do tipo Integrado Externo (cimentício): - Piso Tátil Direcional/de Alerta cimentício, tipo ladrilho hidráulico (áreas externas) - Pisos em placas cimentícias, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas externas. - Dimensões: placas de dimensões 250x250mm, espessura 20mm; - Modelo de Referencia: Casa Francesa; - Cores: mostarda ou amarelo;
O piso em placas pré-moldadas de concreto ou argamassa deverá ser assentado diretamente no contra piso.
Nivelar a superfície das placas com o piso adjacente (cimento desempenado). Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.
OBS: Todo o serviço inerente a execução do piso tátil deverá obrigatoriamente obedecer às orientações estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR 9050

PAISAGISMO

Deverá constar em todos os canteiros, obedecendo a espécies definidas em projeto, podendo sofrer alterações em comum acordo (proponente-contratado).
Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados das áreas de plantio. Tanto o mato quanto, as ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados, a terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões.
O solo superficial existente na abertura das covas para o plantio, deverão ser removidos e substituídos por terra de boa qualidade, própria para o plantio e isenta de praga e ervas daninhas; deverá ser adicionada a terra, adubo orgânico.
As covas deverão apresentar diferentes dimensões de acordo com a estrutura da espécie vegetal, as mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda esteja no nível desejado.
Todo o entulho gerado deverá ser removido e descartado em local apropriado. Por causarem sérios danos à pavimentação, as árvores existentes serão retiradas por não causar impacto ambiental, como afirma licença ambiental concedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

QUIOSQUE COMERCIAL
REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

Será executada mecânica e manualmente, para obter perfeita conformação. Os cortes e/ou aterros oriundos da modelagem deverão observar os níveis do projeto arquitetônico, feitas as respectivas compensações.

Quando o volume de aterro, da própria obra ou importado, o exigir será espalhado com equipamento mecânico, trator ou retroescavadeira. Para pequenos volumes o aterro será espalhado manualmente e compactado com compactador vibratório. O aterro deverá ser de boa qualidade, tecnicamente recomendado. Quando ocorrer aterro ou escavação em local, com árvores ou mudas plantadas, será imprescindível a consulta à fiscalização, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FUNDAÇÕES

As fundações dos quiosques comerciais serão em concreto armado, seguindo as dimensões e ferragem especificada em projeto estrutural.

ALVENARIA E VEDAÇÃO

Alvenaria será em bloco cerâmico de vedação, 9x19x24cm, espessura de 9cm, com argamassa em traço 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm. Deverão ser utlizados materiais em boa qualidade e utilizados os equipamentos corretos de assentamento.

PISOS E REVESTIMENTOS

Chapisco- será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico.

Emboço- será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com espessura de 2cm em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico

Reboco liso – será executado com argamassa de cimento e areia para recebimento de tinta, em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico

Revestimentos cerâmicos e cimentícios- usado nos quiosques, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

PINTURA

Toda a área de alvenaria receberá pintura em tinta pva látex (2 demãos) com preparação prévia de fundo fundo selador e duas demãos de massa corrida, nas cores a serem definidas pelo proponente.

RAMPAS DE ACESSO

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com a norma NBR 9050/2004, seguindo as dimensões, inclinação e materiais especificados, podendo também ser visualizada na prancha de projeto de detalhes.

LIMPEZA DA OBRA

– **Limpeza periódica**

A obra deverá ser limpa periodicamente enquanto os trabalhos estão sendo executados, para evitar acidentes de trabalho e perdas de material.

– **Limpeza final**

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos, de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Guajeru, 07 de Maio de 2026

Danilo Gonçalves Coutinho
CREA 0518840824

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 07/05/2026 11:10:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA	MUNICÍPIO	EMPREENDIMENTO	PROCESSO Nº
12/02/2026	GUAJERU	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NA RUA NAOMAR ALCANTARA – MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA.	

FOTOS ATUAIS DA RUA NAOMAR ALCANTARA

FOTO 01 – ESTACA 0



FOTO 02 – ESTACA 03

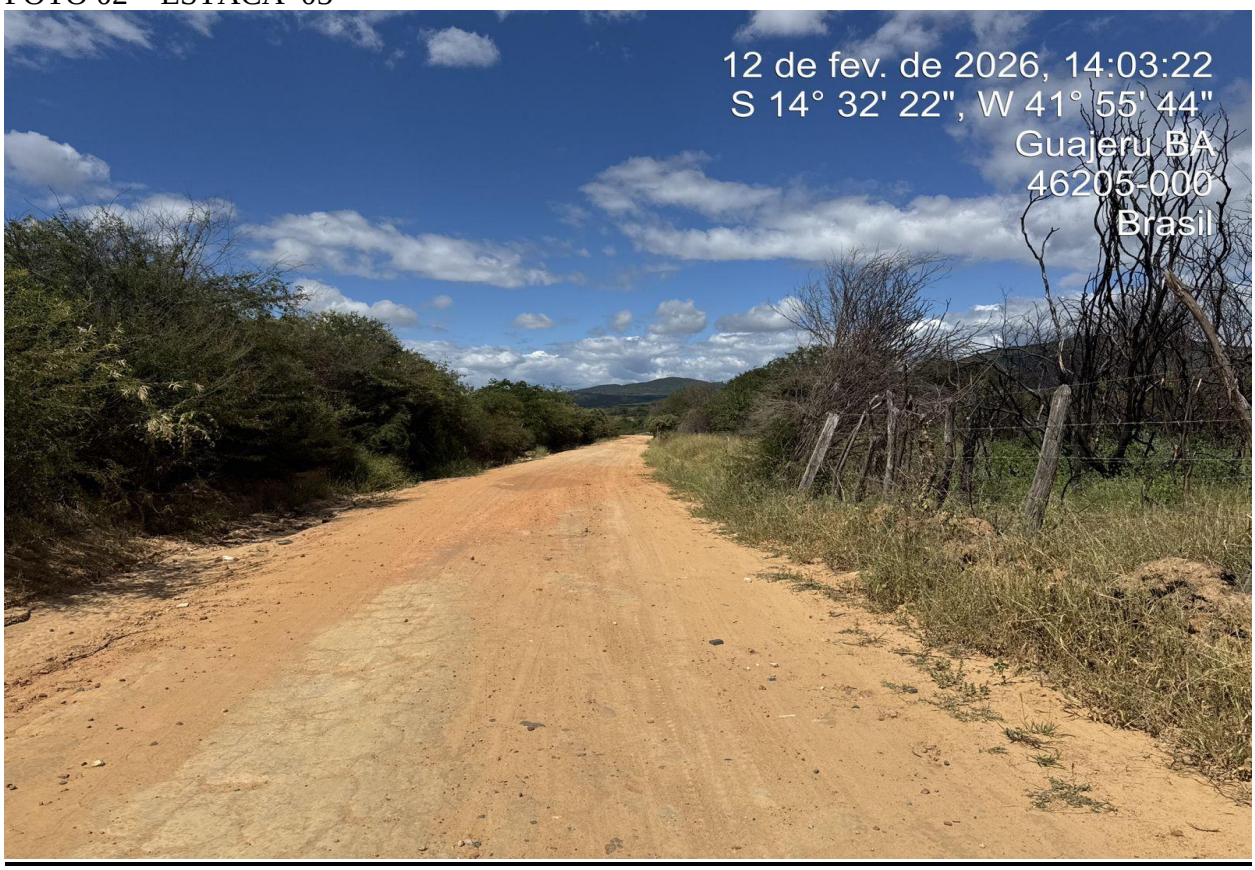


FOTO 03 – ESTACA 06



FOTO 04 – ESTACA 10



FOTO 05 – ESTACA 13



FOTO 06 – ESTACA 17



FOTO 07 – ESTACA 22



FOTO 08 – ESTACA 26



FOTO 09 – ESTACA 30



FOTO 10 – ESTACA 33



FOTO 11 – ESTACA 35



FOTO 12 – ESTACA 40



FOTO 13 – ESTACA 44



FOTO 14 – ESTACA 48



FOTO 15 – ESTACA 53



FOTO 16 – ESTACA 57



FOTO 17 – ESTACA 60



FOTO 18 – ESTACA 63



FOTO 19 – ESTACA 66



FOTO 20 – ESTACA 68



FOTOS ATUAIS DO LOCAL DA PRAÇA

FOTO 21 – PRAÇA 01



FOTO 22 – PRAÇA 02



FOTO 23– PRAÇA 04



FOTO 24 – PRAÇA 05



Foto da área



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DANILO GONÇALVES COUTINHO
Engenheiro Civil
CREA-BA – 051884082-4

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 07/05/2026 11:16:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Governo de GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

MEMORIAL DE CALCULO DA PAVIMENTAÇÃO

Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022

1.1

LARGURA DA PLACA (m) =	4,00
ALTURA DA PLACA (m) =	2,00
NUMERO DE PLACAS (UN) =	1,00
ÁREA DA PLACA (m²) =	8,00

Levantamento topográfico planimétrico cadastral

2.1.1

ÁREA DE CADASTRO (m²) =	10929,04

PAVIMENTAÇÃO E GUIAS

3.1

RUA NAOMAR ALCANTA TRECHO 01

	ESTACA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO		ÁREA PASSEIO	CINTA DE TRAVAMENTO	RAMPA
INÍCIO	E1	84,98	54,71		38,18	-	6,60
E1	E2	80,00	60,04		48,00	-	-
E2	E3	79,99	59,84		48,08	-	-
E3	E4	80,01	59,87		48,10	-	-
E4	E5	80,00	59,92		48,06	-	-
E5	E6	80,01	60,01		47,97	-	-
E6	E7	80,03	60,08		47,97	-	-
E7	E8	80,02	59,84		41,54	-	6,60
E8	E9	80,02	59,93		48,06	-	-
E9	E10	80,01	60,07		47,93	-	-
E10	E11	79,99	60,17		47,83	-	
E11	E12	79,99	60,12		47,87	-	-
E12	E13	79,98	60,10		47,88	-	-
E13	E14	79,97	59,90		48,03	-	-
E14	E15	79,99	60,00		47,97	-	-
E15	E16	79,99	59,80		48,14	-	-

E16	E17	80,00	60,17		41,24	-	6,60
E17	E18	80,00	60,11		47,88	-	-
E18	E19	80,00	59,99		47,98	-	-
E19	E20	79,98	60,34		47,69	-	-
E20	E21	79,99	59,68		48,24	-	-
E21	E22	79,97	60,00		47,95	-	-
E22	E23	80,02	60,01		48,00	-	-
E23	E24	79,97	60,20		47,78	-	-
E24	E25	80,01	59,75		41,60	-	6,60
E25	E26	80,01	60,03		47,96	-	-
E26	E27	79,98	60,12		47,86	-	-
E27	E28	80,01	60,00		48,00	-	-
E28	E29	80,00	60,23		47,80	-	-
E29	E30	80,03	60,18		47,88	-	-
E30	E31	80,00	60,22		47,81	-	
E31	E32	80,01	60,20		47,84	-	-
E32	E33	80,03	59,89		48,10	-	-
E33	E34	79,99	60,15		47,85	-	-
E34	E35	80,01	59,67		48,25	-	-
E35	E36	80,00	59,98		41,41	-	6,60
E36	E37	79,97	59,32		48,50	-	-
E37	E38	79,99	59,68		48,24	-	-
E38	E39	80,01	60,21		47,83	-	-
E39	E40	79,97	59,82		48,10	-	-
E40	E41	80,00	59,97		48,02	-	-
E41	E42	79,98	60,02		47,95	-	-
E42	E43	79,99	60,00		47,99	-	-
E43	E44	79,99	59,33		48,52	-	-
E44	E45	80,02	59,78		48,18	-	
E45	E46	80,02	60,05		41,37	-	6,60
E46	E47	80,01	60,05		47,95	-	-
E47	E48	80,00	59,98		48,00	-	-
E48	E49	79,97	60,14		47,84	-	-
E49	E50	80,00	59,59		48,37	-	-
E50	E51	79,99	60,04		41,43	-	6,60
E51	E52	79,98	59,74		48,18	-	-
E52	E53	80,01	59,66		48,26	-	-
E53	E54	79,99	59,86		48,09	-	-
E54	E55	80,00	59,78		48,14	-	-
E55	E56	79,97	60,45		47,62	-	-
E56	E57	80,00	60,05		47,96	-	-
E57	E58	79,99	60,64		47,46	-	-
E58	E59	80,00	60,03		47,97	-	-
E59	E50 + 12,96	52,53	38,82		24,15	-	6,60
	TOTAL	4777,37	3572,33		2806,85	0,00	52,80

RUA NAOMAR ALCANTA TRECHO 02

	ESTACA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO		ÁREA PASSEIO	CINTA DE TRAVAMENTO	RAMPA
INÍCIO	E1	85,05	54,68		38,37	-	6,60
E1	E2	79,99	59,96		48,01	-	-
E2	E3	79,,9	60,11		48,11	-	-
E3	E4	80,00	60,13		48,11	-	-
E4	E5	80,00	60,07		48,06	-	-
E5	E6	80,01	59,96		47,97	-	-
E6	E7	80,03	59,96		47,96	-	-
E7	E8	80,01	60,15		41,54	-	6,60
E8	E9	80,01	60,07		48,05	-	-
E9	E10	80,01	59,92		47,93	-	-
E10	E11	80,00	59,80		47,82	-	
E11	E12	79,99	59,85		47,86	-	-

E12	E13	79,98	59,84		47,87	-	-
E13	E14	79,97	60,04		48,04	-	-
E14	E15	79,99	59,96		47,97	-	-
E15	E16	79,99	60,17		48,16	-	-
E16	E17	80,00	59,80		41,22	-	6,60
E17	E18	80,00	59,86		47,88	-	-
E18	E19	80,00	59,98		47,98	-	-
E19	E20	80,01	59,64		47,67	-	-
E20	E21	79,97	60,27		48,24	-	-
E21	E22	79,97	59,94		47,95	-	-
E22	E23	80,02	59,99		48,00	-	-
E23	E24	79,98	59,74		47,76	-	-
E24	E25	79,99	60,23		41,61	-	6,60
E25	E26	80,01	59,95		47,96	-	-
E26	E27	79,98	59,83		47,85	-	-
E27	E28	80,01	60,00		48,00	-	-
E28	E29	80,03	59,77		47,81	-	-
E29	E30	80,06	59,87		47,89	-	-
E30	E31	80,08	59,82		47,84	-	
E31	E32	80,12	59,88		47,89	-	-
E32	E33	79,95	60,08		48,07	-	-
E33	E34	80,10	59,89		47,91	-	-
E34	E35	79,83	60,19		48,17	-	-
E35	E36	80,00	60,02		42,10	-	6,60
E36	E37	79,83	60,50		48,46	-	-
E37	E38	79,99	60,28		48,27	-	-
E38	E39	80,01	59,79		47,81	-	-
E39	E40	79,96	60,11		48,10	-	-
E40	E41	80,00	60,01		48,02	-	-
E41	E42	79,98	59,93		47,95	-	-
E42	E43	79,99	60,00		48,00	-	-
E43	E44	79,95	60,59		48,55	-	-
E44	E45	79,97	60,19		48,16	-	
E45	E46	80,02	59,96		41,37	-	6,60
E46	E47	80,02	59,95		47,95	-	-
E47	E48	79,99	59,99		48,00	-	-
E48	E49	79,99	59,82		47,84	-	-
E49	E50	79,91	60,32		48,28	-	-
E50	E51	80,00	59,93		41,34	-	6,60
E51	E52	79,91	60,16		48,14	-	-
E52	E53	79,77	60,16		48,14	-	-
E53	E54	79,89	60,04		47,98	-	-
E54	E55	79,76	60,01		47,21	-	-
E55	E56	80,44	59,85		47,86	-	-
E56	E57	80,01	59,95		47,95	-	-
E57	E58	80,23	59,49		47,55	-	-
E58	E59	80,00	59,96		47,96	-	-
E59	E50 + 11,83	47,40	35,79		21,77	-	6,60
	TOTAL	4692,16	3570,20		2804,29	0,00	52,80

RUA NAOMAR ALCANTA TRECHO 03

	ESTACA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO		ÁREA PASSEIO	CINTA DE TRAVAMENTO	RAMPA
INÍCIO	E1	213,83	45,08		24,12	-	6,60
E1	E2	140,01	40,00		24,08	-	-
E2	E3	140,00	39,99		23,97	-	-
E3	E4	140,01	39,99		24,31	-	-
E4	E5	155,77	27,82		11,62	12,36	-
E5	E6	164,91	19,34		-	20,69	-
E6	E7	144,73	37,03		20,33	4,50	-
E7	E8	139,96	39,98		17,37	-	6,60

E8	E9	139,99	39,99		23,97	-	-
E9	E9 + 11,47	80,30	22,94		12,54	7,84	-
	TOTAL	1459,51	352,16		182,31	45,39	13,20

ÁREA TOTAL DA VIA (m²) =	**10.929,04**
ÁREA TOTAL DE CALÇADA (m²) =	**5.793,45**
ÁREA TOTAL (m²) =	**16.722,49**

2.2.1	**Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. af_05/2020**

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m²) =	**10.929,04**

2.2.2	**Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3**

EXTENSÃO (m) =	**7.540,08**	

2.2.3	**EXECUÇÃO DE PASSEIO , NÃO ARMADO ESPESSURA 5cm**

ÁREA TOTAL (m²) =	**5.912,25**
ESPESSURA (m) =	**0,05**
VOLUME TOTAL (m³) =	**295,61**

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 07/05/2026 11:11:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INTERESSADO:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA- CONDER
ASSUNTO:	A QUALIFICAÇÃO URBANISTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, SENTIDO DA SAIDA PARA A COMUNIDADE SERRA LINDA, MUNICIPIO DE GUAJERU, BA
DETALHAMENTO DO OBJETO:	A PROPOSTA INCLUI PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO URANO, SENDO O PRIMEIRO COMPOSTO POR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO. A PRAÇA É COMPOSTA POR PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE 02 QUIOSQUES, PARQUE INFANTIL, PERGOLADO E ACADEMIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAJERU, BA
ÁREA TOTAL DA INTERVENÇÃO:	1.571,88 M²
VALOR PUBLICADO:	-
VALOR INICIAL DO PLEITO:	R$ 1.745.672,51 (SINAPI 12/2023; ORSE 12/2023)
VALOR ATUAL DO PLEITO:	R$ 2.802.231,73 (SINAPI 12/2023; ORSE 12/2023)
CRONOGRAMA PROPOSTO PELO MUNICÍPIO:	08 MESES
DATA DE ENVIO :	07/05/2026

RESPOSTA À NOTA TÉCNICA DO CHECK-LIST DE 06/05/2026:

identificadas as seguintes inconsistências e segue as correções e/ou justificativas dos itens:

DOCUMENTOS

QUESTIONAMENTO:

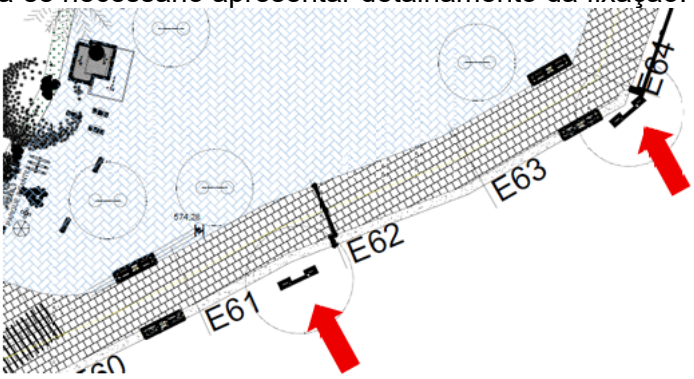
LEVAN TOPOG (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO): · Não foi verificado indicações das testadas das edificações e elementos fixos (postes, árvores, etc), como verificado no relatório fotográfico; · A observação presente na planta diverge das imagens do relatório fotográfico. Conforme justificativa apresentada pelo responsável técnico (RESP TEC- CHECKLIST_PO_DIPRE_05_MODELO (30.03.2026) (1)- (1)), o equipamento e as testadas indicados na imagem de referência não integram a área de intervenção, uma vez que o objeto pleiteado refere-se à continuação da rua de acesso à escola. No entanto, o relatório fotográfico apresenta elementos existentes não indicados no levantamento topográfico — pavimentação existente, vegetação, cercas e postes — sendo necessária a compatibilização entre os documentos

SOLUÇÃO:

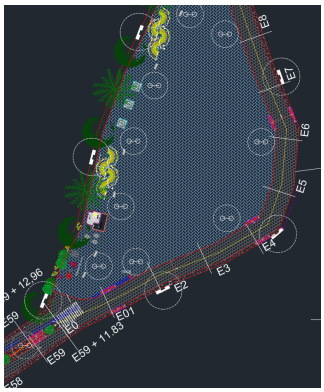
Visando corroborar com a informação constante nas fotos da prancha de Relatório Fotográfico e conforme entendimento telefônico do dia 06/05/2026 em que foi solicitado um novo Relatório fotográfico identificado e completo sinalizando a ausência de edificações que façam parte do entorno imediato, anexa-se o documento supracitado para superação da pendência apontada.

QUESTIONAMENTO:

PAVIMENTAÇÃO 01.01 · A planta apresenta postes posicionados fora da área de intervenção. Dessa forma, torna-se necessário apresentar detalhamento da fixação. Verificar exemplo abaixo:



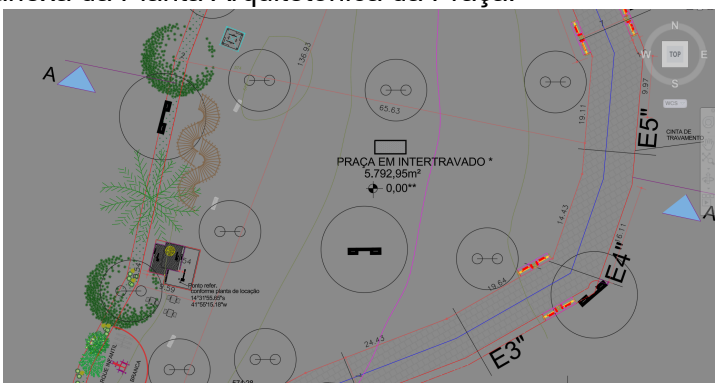
SOLUÇÃO:
Já foram corrigidas conforme imagem abaixo, inclusive com o ajuste de estaqueamento correto dividido dos trechos.



QUESTIONAMENTO:

PL ARQ - PRAÇA · Necessário indicar as linhas de corte na planta;
· Os pontos indicados como Ponto Ref. Gabarito não estão locados em pontos notáveis e não apresentam referência para a cota utilizada, o que inviabiliza sua adoção como ponto de referência;

SOLUÇÃO:
Já foram corrigidas as inconformidades : adotados pontos georreferenciados e também indicada a linha de corte. Conforme imagem anexa da Planta Arquitetônica da Praça.



QUESTIONAMENTO:

Orçamento

SOLUÇÃO :
Foram sanadas as inconformidades, conforme nova planilha encaminhada em anexo

BDI

Questionamentos:
Necessário apresentar versão assinada pelo responsável técnico;
A porcentagem de ISS utilizada na composição do BDI diverge da legislação tributária apresentada no cabeçalho do documento

Solução: O BDI foi corrigido e conforme entendimento telefônico pontuado.

Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%		0%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%		0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%	**#N/D**	#N/D	#N/D	#N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+\ldots}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guajeru, 02 de abril de 2026

_____
DANILO G. COUTINHO
CREA 518840824

QUESTIONAMENTO:

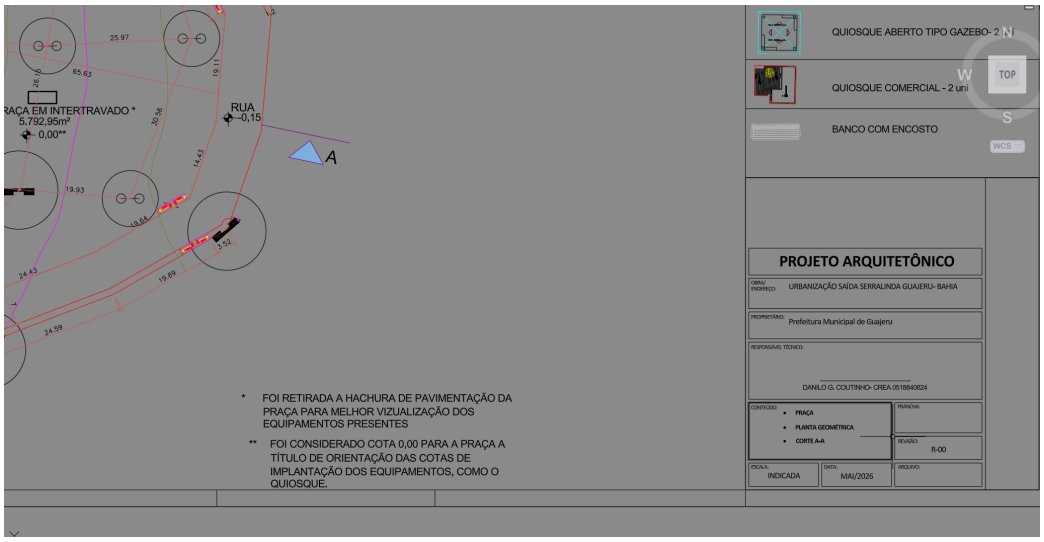
Memorial Descritivo

SOLUÇÃO :
Foram sanadas as inconformidades, conforme novo Memorial Descritivo encaminhado em anexo

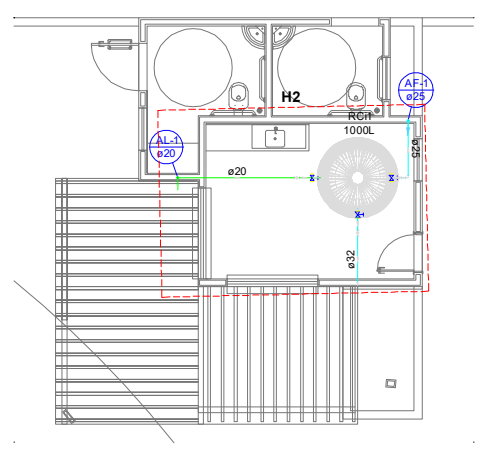
QUESTIONAMENTO:

Ausência da Planta Geométrica e Corte da Praça

SOLUÇÃO :
Foram sanadas as inconformidades, conforme prancha anexa de Planta Geométrica e Corte



Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 07/05/2026 11:14:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

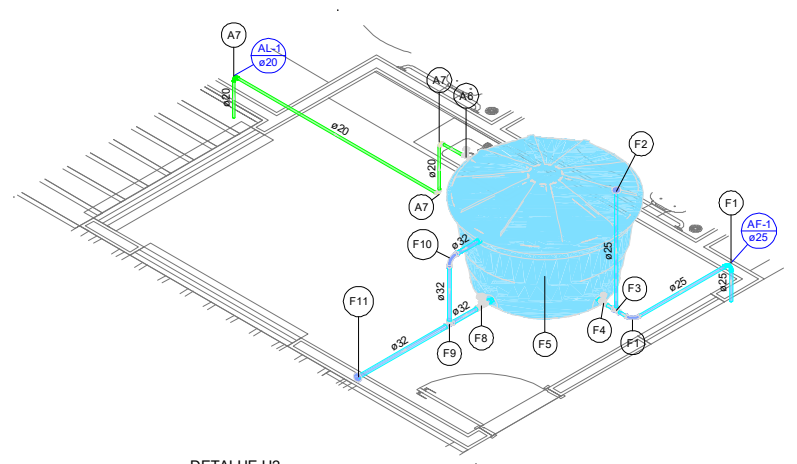


DETALHE H1
1:100

Legenda de condutos - Cobertura
Água fria
Alimentação

Legenda - Cobertura
Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável

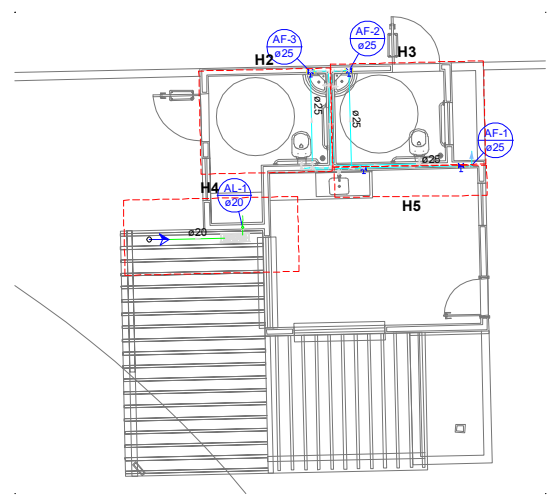
Legenda - Cobertura
Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável



DETALHE H2
1:50

Legenda de peças - Cobertura		
A6	Metais	
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	1/2"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	20 mm - 1/2"	2pç
A7	PVC rígido soldável	
	Curva 90 soldável	
	20 mm	1pç
F1	PVC rígido soldável	
	Curva 90 soldável	
	25 mm	1pç
F2	PVC rígido soldável	
	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d´água	
	25 mm - 3/4"	1pç
F3	PVC rígido soldável	
	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç
F4	Metais	
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	2pç
F5	Reservatório cilíndrico	
	Polietileno	
	1000 L	1pç
F8	Metais	
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	1"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	32 mm - 1"	2pç
F9	PVC rígido soldável	
	Tê 90 soldável	
	32 mm	1pç
F10	PVC rígido soldável	
	Curva 90 soldável	
	32 mm	1pç
F11	PVC rígido soldável	
	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d´água	
	32 mm - 1"	1pç

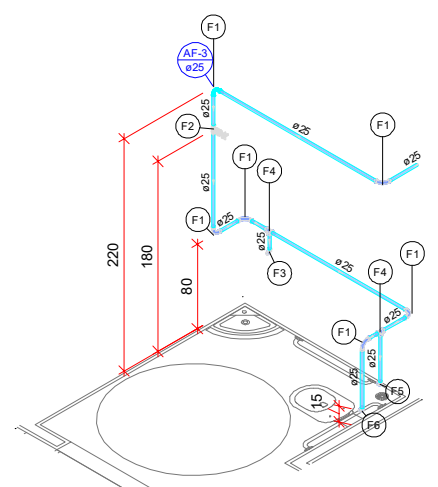
Lista de materiais - Cobertura	
Alimentação	
Metais	
Registro de gaveta bruto ABNT	
1/2"	1 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold c/ flange fixo p cx. d´água	
20 mm - 1/2"	1 pç
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
20 mm - 1/2"	2 pç
Curva 90 soldável	
20 mm	3 pç
Torneira de bóia	
1/2"	1 pç
Tubos	
20 mm	3.26 m
Água fria	
Metais	
Registro de gaveta bruto ABNT	
1"	1 pç
3/4"	1 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d´água	
25 mm - 3/4"	1 pç
32 mm - 1"	1 pç
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
25 mm - 3/4"	3 pç
32 mm - 1"	4 pç
Curva 90 soldável	
25 mm	2 pç
32 mm	1 pç
Tubos	
25 mm	2.7 m
32 mm	2.17 m
Tê 90 soldável	
25 mm	1 pç
32 mm	1 pç
Reservatório cilíndrico	
Polietileno	
1000 L	1 pç



DETALHE TIPO
1:100

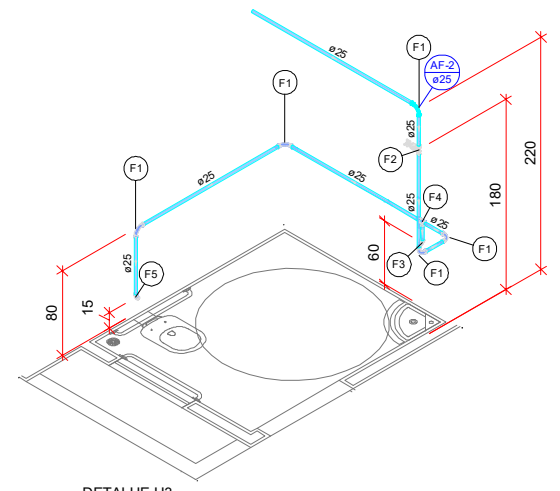
Legenda de condutos - Térreo
Água fria
Alimentação

Legenda - Térreo
Alimentador Predial
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável



DETALHE H2
1:50

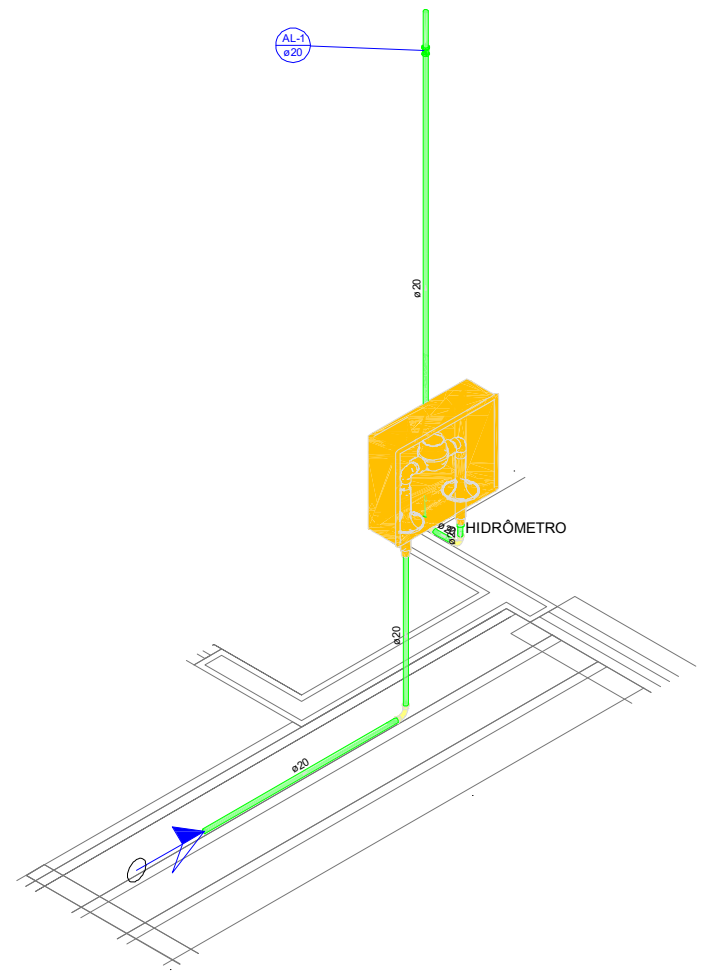
Legenda de peças - Térreo		
F1	PVC rígido soldável	
	Curva 90 soldável	
	25 mm	1pç
F2	Metais	
	Registro de gaveta c/ canopla cromada	
	3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	2pç
F3	Aparelho	
	Torneira de lavatório	
	25 mm - 1/2"	1pç
	PVC Acessórios	
	Engate flexível plástico	
	1/2 - 30cm	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç
F4	PVC rígido soldável	
	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç
F5	Aparelho	
	Ducha higiênica	
	25mm x 1/2"	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç
F6	Aparelho	
	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
	1/2"	1pç
	PVC Acessórios	
	Engate flexível cobre cromado com canopla	
	1/2 - 30cm	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç



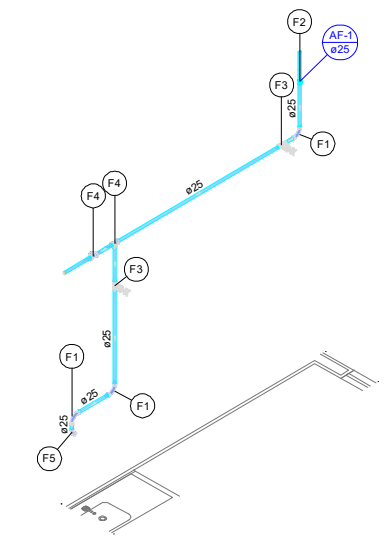
DETALHE H3
1:50

Legenda de peças - Térreo		
F1	PVC rígido soldável	
	Curva 90 soldável	
	25 mm	1pç
F2	Metais	
	Registro de gaveta c/ canopla cromada	
	3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	2pç
F3	Aparelho	
	Torneira de lavatório	
	25 mm - 1/2"	1pç
	PVC Acessórios	
	Engate flexível plástico	
	1/2 - 30cm	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç
F4	PVC rígido soldável	
	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç
F5	Aparelho	
	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
	1/2"	1pç
	PVC Acessórios	
	Engate flexível cobre cromado com canopla	
	1/2 - 30cm	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç

Lista de materiais - Térreo	
Alimentação	
Hidrômetro	
Caixa Hidrômetro	
Caixa hidrômetro c/ tampa em acrílico	1 pç
Kit de hidrômetro cavalete	
1/2"	1 pç
Metais	
Registro de esfera	
1/2"	2 pç
PVC misto soldável	
Adaptador p/tubo de polietileno	
1/2"	1 pç
Colar de tomada em PVC	
1/2"	1 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
20 mm - 1/2"	3 pç
Cap soldável	
20 mm	2 pç
Curva 90 soldável	
20 mm	3 pç
Luva soldável	
20 mm	1 pç
Tubos	
20 mm	3.93 m
Água fria	
Aparelho	
Ducha higiênica	
25mm x 1/2"	1 pç
Torneira de Pia de Cozinha	
25mm - 3/4"	1 pç
Torneira de lavatório	
25 mm - 1/2"	2 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
1/2"	2 pç
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada	
3/4"	4 pç
PVC Acessórios	
Engate flexível cobre cromado com canopla	
1/2 - 30cm	2 pç
Engate flexível plástico	
1/2 - 30cm	2 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
25 mm - 3/4"	8 pç
Curva 90 soldável	
25 mm	14 pç
Luva soldável	
25 mm	1 pç
Tubos	
25 mm	19.21 m
Tê 90 soldável	
25 mm	5 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho 90° soldável com bucha de latão	
25 mm - 3/4"	1 pç
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
25 mm- 1/2"	5 pç

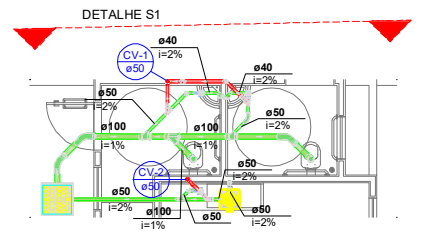


DETALHE H4
1:25

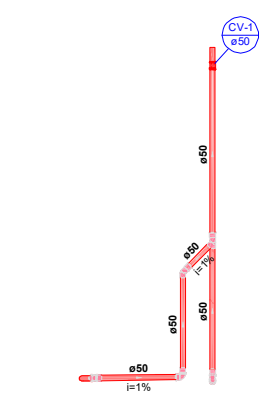


DETALHE H5
1:50

Legenda de peças - Térreo		
F1	PVC rígido soldável	
	Curva 90 soldável	
	25 mm	1pç
F2	PVC rígido soldável	
	Luva soldável	
	25 mm	1pç
F3	Metais	
	Registro de gaveta c/ canopla cromada	
	3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	2pç
F4	PVC rígido soldável	
	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç
F5	Aparelho	
	Torneira de Pia de Cozinha	
	25mm - 3/4"	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm - 3/4"	1pç



PLANTA BAIXA - MODELO
1:100



DETALHE S1
1:50

Lista de materiais - Térreo	
Esgoto	
Caixas de Passagem	
Caixa de gordura PVC	
CG 30 cm	1 pç
Caixa de inspeção esgoto simples	
CE- 60x60 cm	1 pç
PVC Acessórios	
Caixa sifonada	
100x150x50	3 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório	
1" - 1.1/2"	2 pç
1" - 2"	1 pç
Válvula p/ lavatório e tanque	
1"	2 pç
Válvula p/ pia	
1"	1 pç
PVC Esgoto	
Anel de borracha	
100mm - 4"	9 pç
50mm - 2"	12 pç
Curva 45 longa	
100 mm	3 pç
50 mm	1 pç
Curva 90 curta	
40 mm	2 pç
Joelho 45	
40 mm	2 pç
50 mm	2 pç
Joelho 90	
100 mm	2 pç
50 mm	2 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	
40 mm - 1.1/2"	2 pç
Junção simples	
100 mm - 50 mm	2 pç
100 mm- 100 mm	1 pç
50 mm - 50 mm	1 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa	
100 mm - 4"	5 m
40 mm	1.97 m
50 mm - 2"	5.77 m
Vedação p/ saída de vaso sanitário	
100 mm	2 pç
Ventilação	
PVC Esgoto	
Anel de borracha	
50mm - 2"	21 pç
Joelho 45	
50 mm	3 pç
Joelho 90	
50 mm	6 pç
Junção simples	
50 mm - 50 mm	1 pç
Luva de correr	
50 mm	2 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa	
50 mm - 2"	9.29 m
Tê sanitário	
50 mm - 50 mm	3 pç

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 15:12:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resp. Téc.:
Liz Andrade Oliveira Brito
Arquiteta e Urbanista- CAU A73526-4

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

GESTÃO
JILVAN TEIXEIRA

PROJETO
URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA

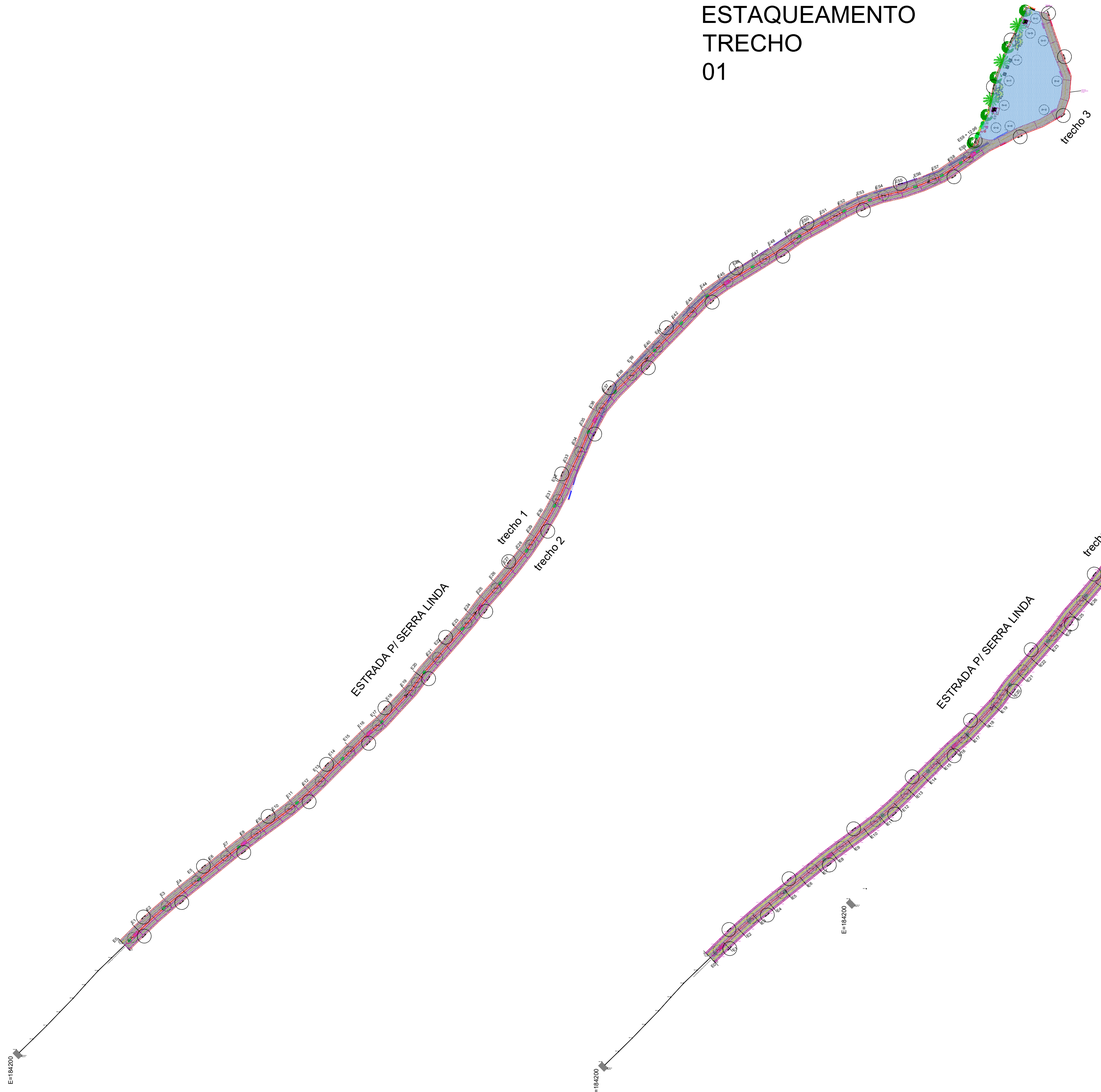
PRANCHA
DETALHES HIDRÁULICA E ELÉTRICO

ENG. CIVIL DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824
DESENHO LIZ ANDRADE
FOLHA
DATA jan/2026
NÚMERO DE PROJETO
ESCALA 1/225

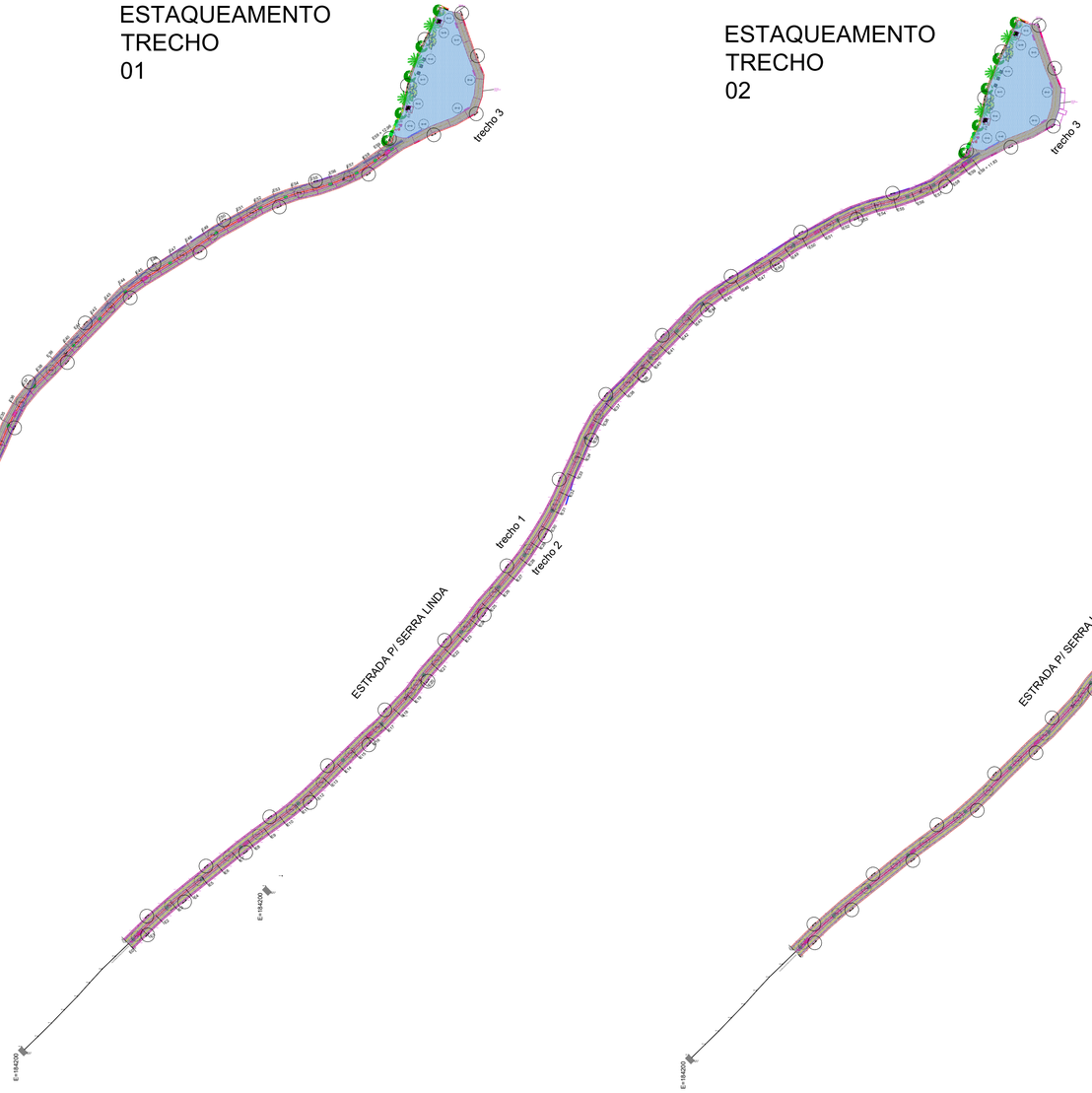
DET- 01

Formato A1 — Escala 1:250

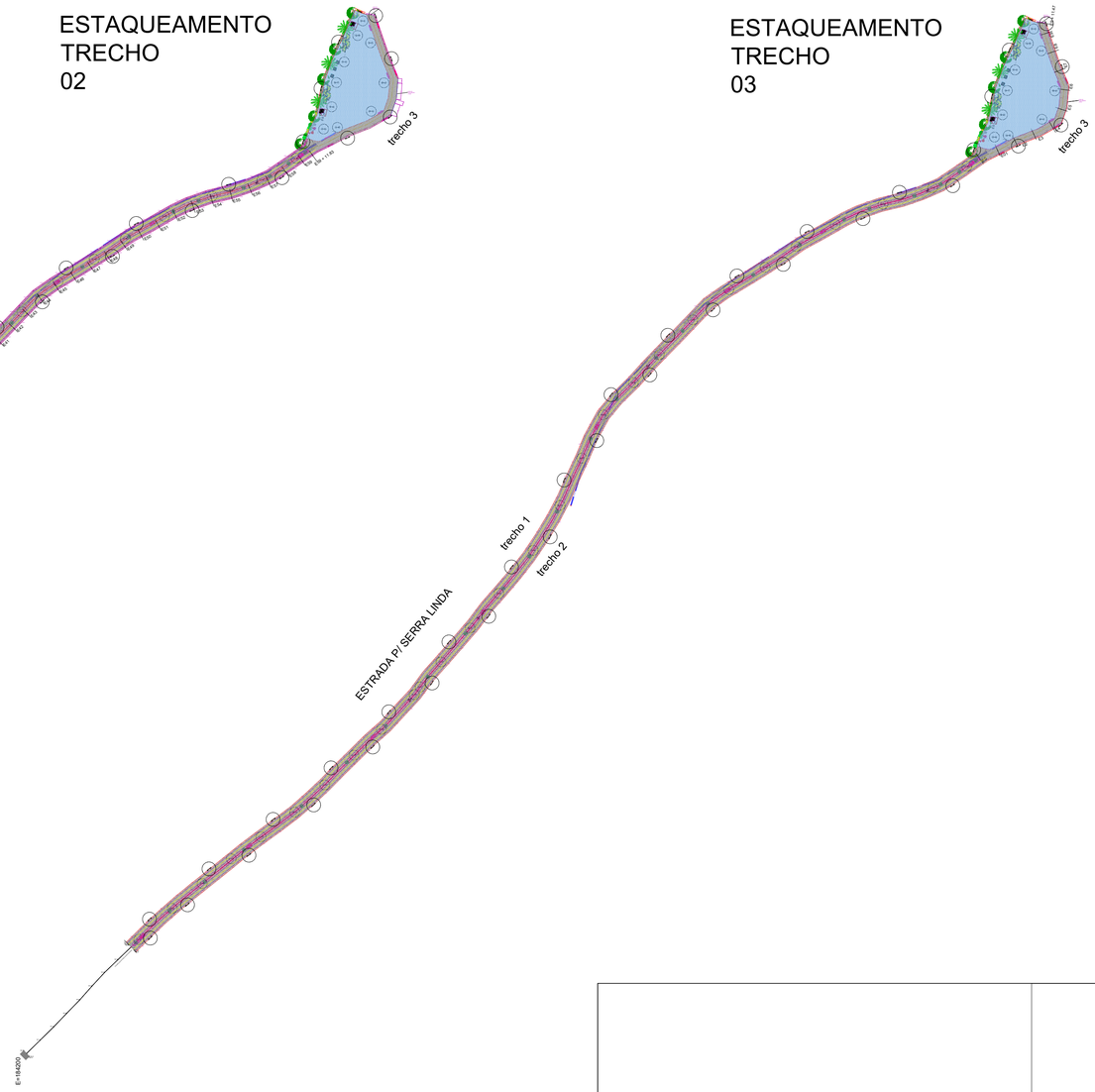
ESTAQUEAMENTO
TRECHO
01



ESTAQUEAMENTO
TRECHO
02



ESTAQUEAMENTO
TRECHO
03



Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 22:13:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A1

PROJETO URBANIZAÇÃO-
DETALHAMENTO DAS ÁREAS

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU- BAHIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 051884062I

CONTEÚDO:

- **DETALHAMENTO DA ESTACAS DO TRECHO 1, TRECHO 2 E TRECHO 3**

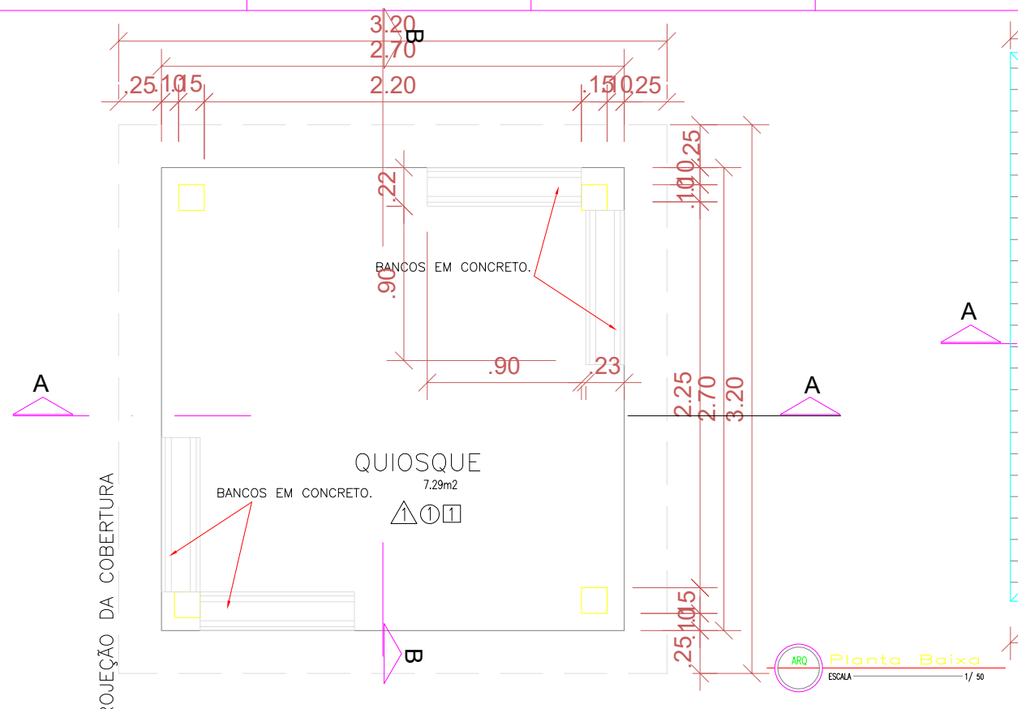
PRANCHA:

REVISÃO: R-00

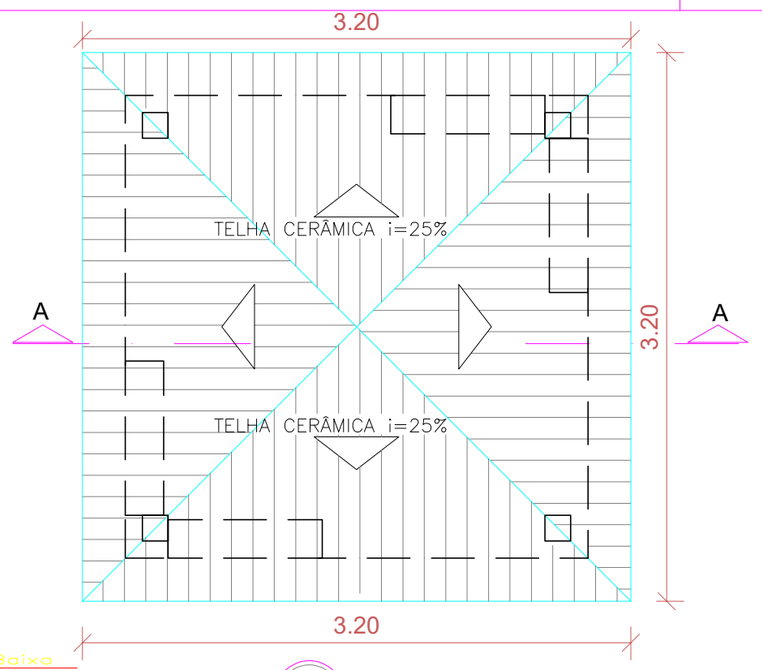
ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

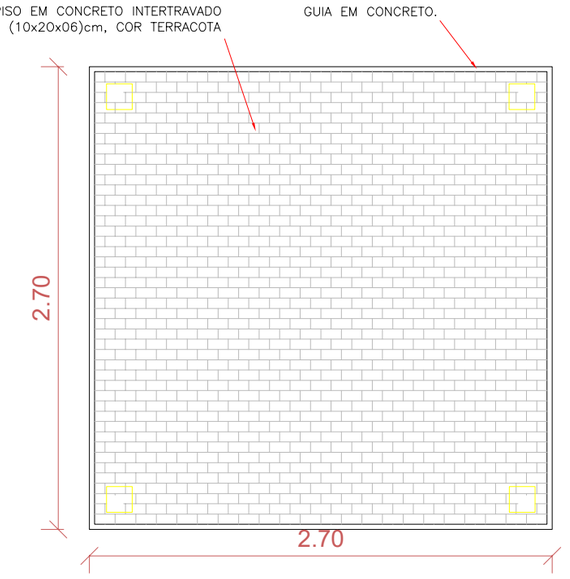
ARQUIVO:



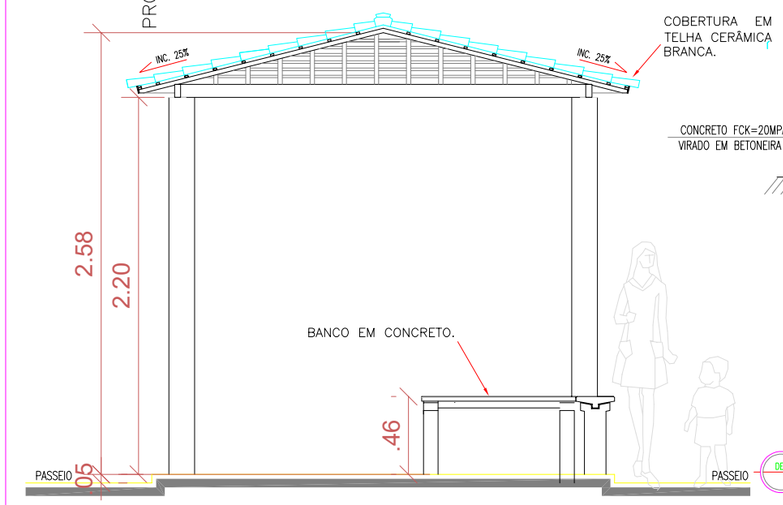
ARQ — Planta Baixa — ESCALA 1/ 50



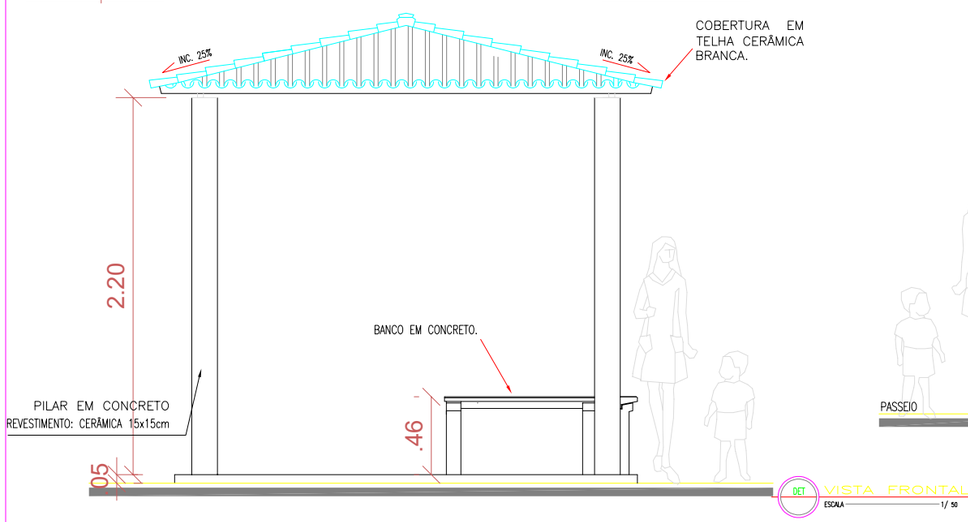
DET 03/03 — Cobertura — ESCALA 1/ 50



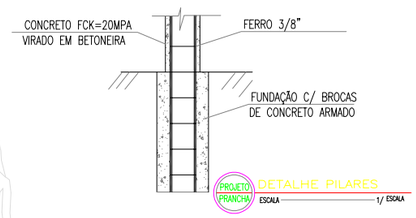
ARQ — Planta de Piso — ESCALA 1/ 50



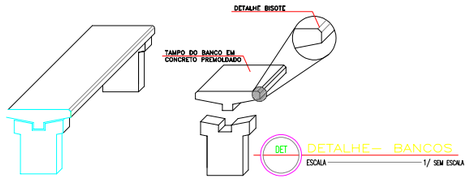
DET — CORTE A—A — ESCALA s/ escala



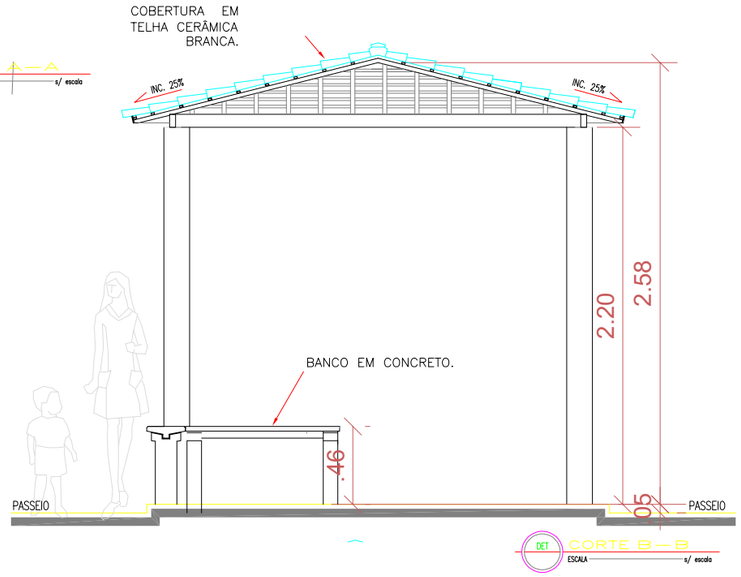
DET — VISTA FRONTAL — ESCALA 1/ 50



PROJETO PRANCHA — DETALHE PILARES — ESCALA 1/ ESCALA



DET — DETALHE- BANCOS — ESCALA 1/ SEM ESCALA

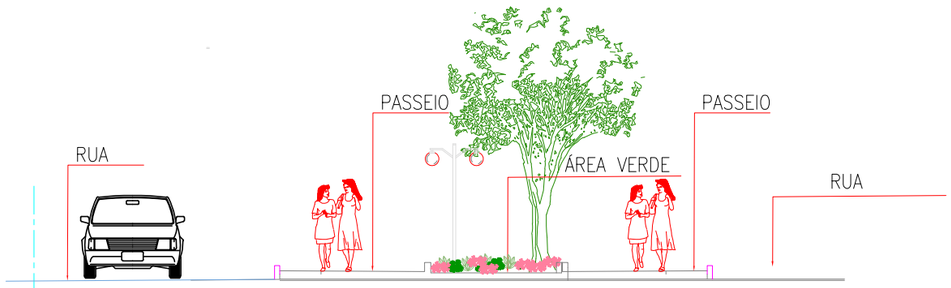


DET — CORTE B—B — ESCALA s/ escala

	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
△	PISO	ÁREA
1	PISO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, RETANGULAR, (10x20x06)cm, COR TERRACOTA	7,29m2
	GUIA EM CONCRETO (MOLDURA DO PISO)	10,80m
○	PILARES	
1	REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm, COM CIMENTO COLANTE	3,60m2
□	FORRO	
1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA BRANCA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI	10,24m2

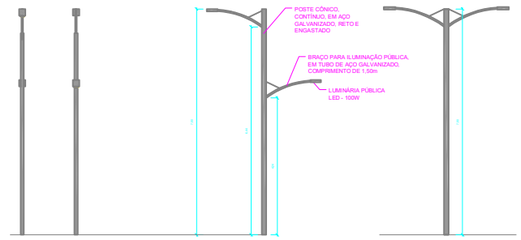
Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 22:12:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

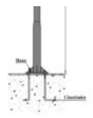
Título:	REQUALIFICAÇÃO URBANA	Folha: 01
Objetivo:	URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA	
PRANCHA:	DETALHE QUIOSQUE ABERTO	
Proprietários:	PREFEITURA MUNICIPAL	DATA: 06/02/2026
Município:	GUAJERU	
Estado:	BAHIA	Escala: 1 : 1.000
Resp. Técnico:	DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824	



DET 01/01 — CORTE B–B ACESSO RUA–PRAÇA

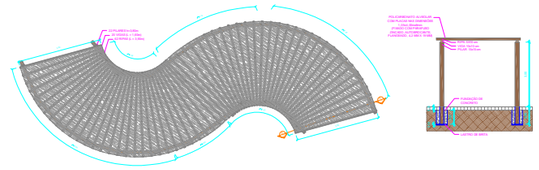
ESCALA — 1/ ESCALA





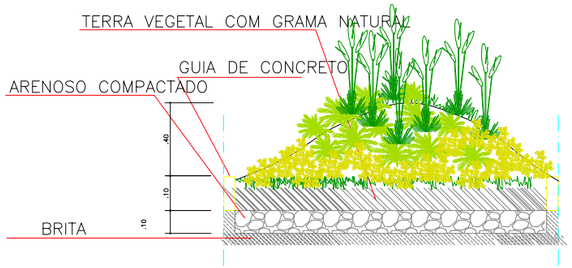
Detalhe do Poste

SEM ESCALA



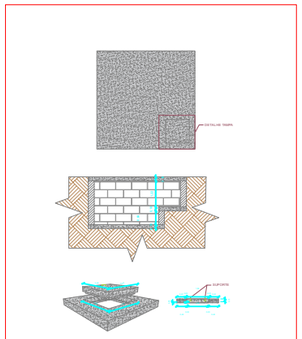
Detalhe do Pergolado

SEM ESCALA



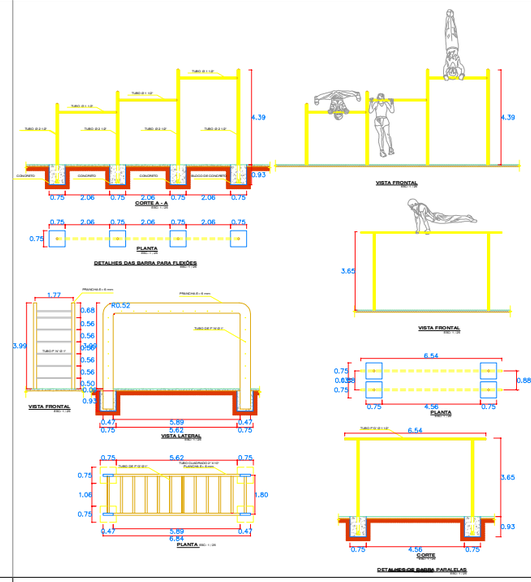
DET 01/02 — DETALHE CANTEIRO-CENTRAL

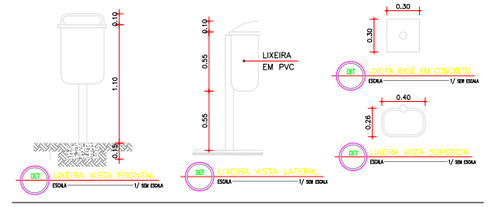
ESCALA — 1/ ESCALA

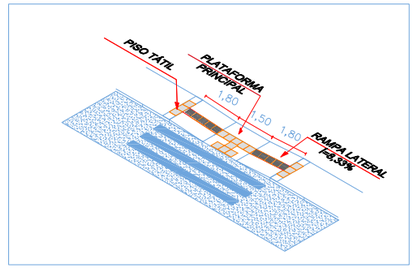


Detalhe da Tampa

SEM ESCALA

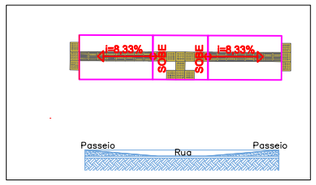






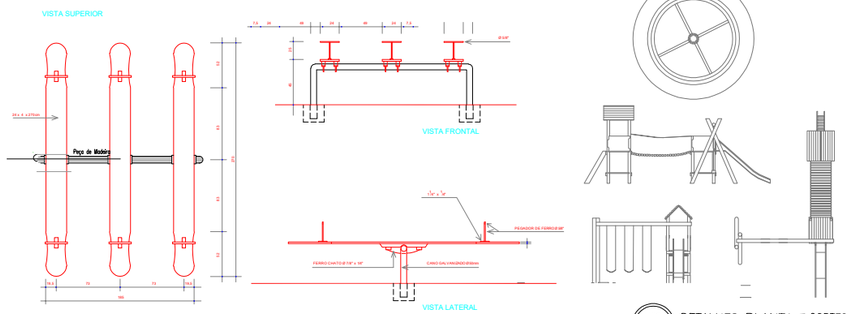
Detalhe da Rampa de Acesso

SEM ESCALA



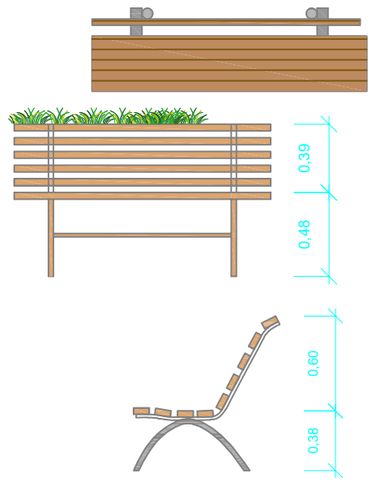
Detalhe da Rampa

SEM ESCALA



ARQ 01/01 — DETALHES, PLANTA E CORTES PARQUE INFANTIL

ESCALA — S/ ESCALA



DETALHES DE BANCOS

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANILO GONCALVES COUTINHO

Data: 30/04/2026 22:11:38-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resp. Téc.:

Liz Andrade Oliveira Brito

Arquiteta e Urbanista- CAU A73526-4

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

GESTÃO

JILVAN TEIXEIRA

PROJETO

URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA

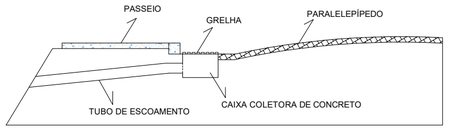
PRANCHA

DETALHES CONSTRUTIVOS

ENG. CIVIL	DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824	**DESENHO**	LIZ ANDRADE
DATA	jan/2026	**NÚMERO DE PROJETO**	
ESCALA	1/225	**FOLHA**	DET- 01

Formato A1 – Escala 1:250





gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 22:10:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO DRENAGEM

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU- BAHIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO:
- **DRENAGEM SUPERFICIAL**

PRANCHA:

REVISÃO: R-00

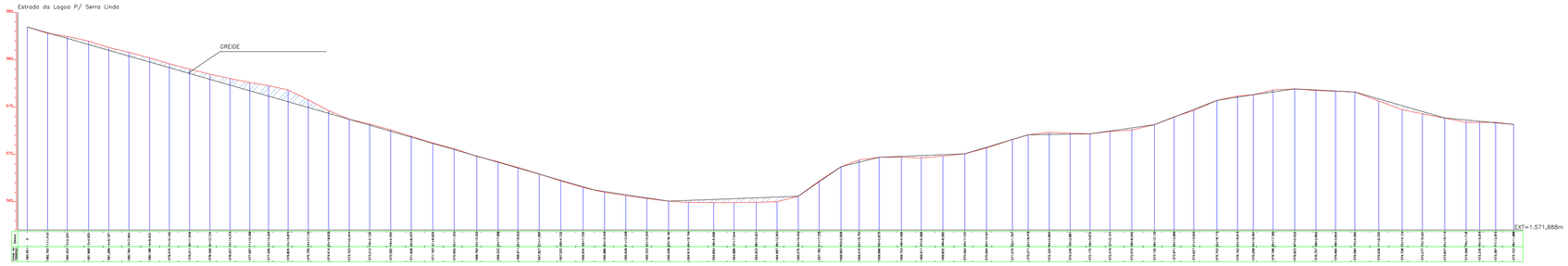
ESCALA: INDICADA

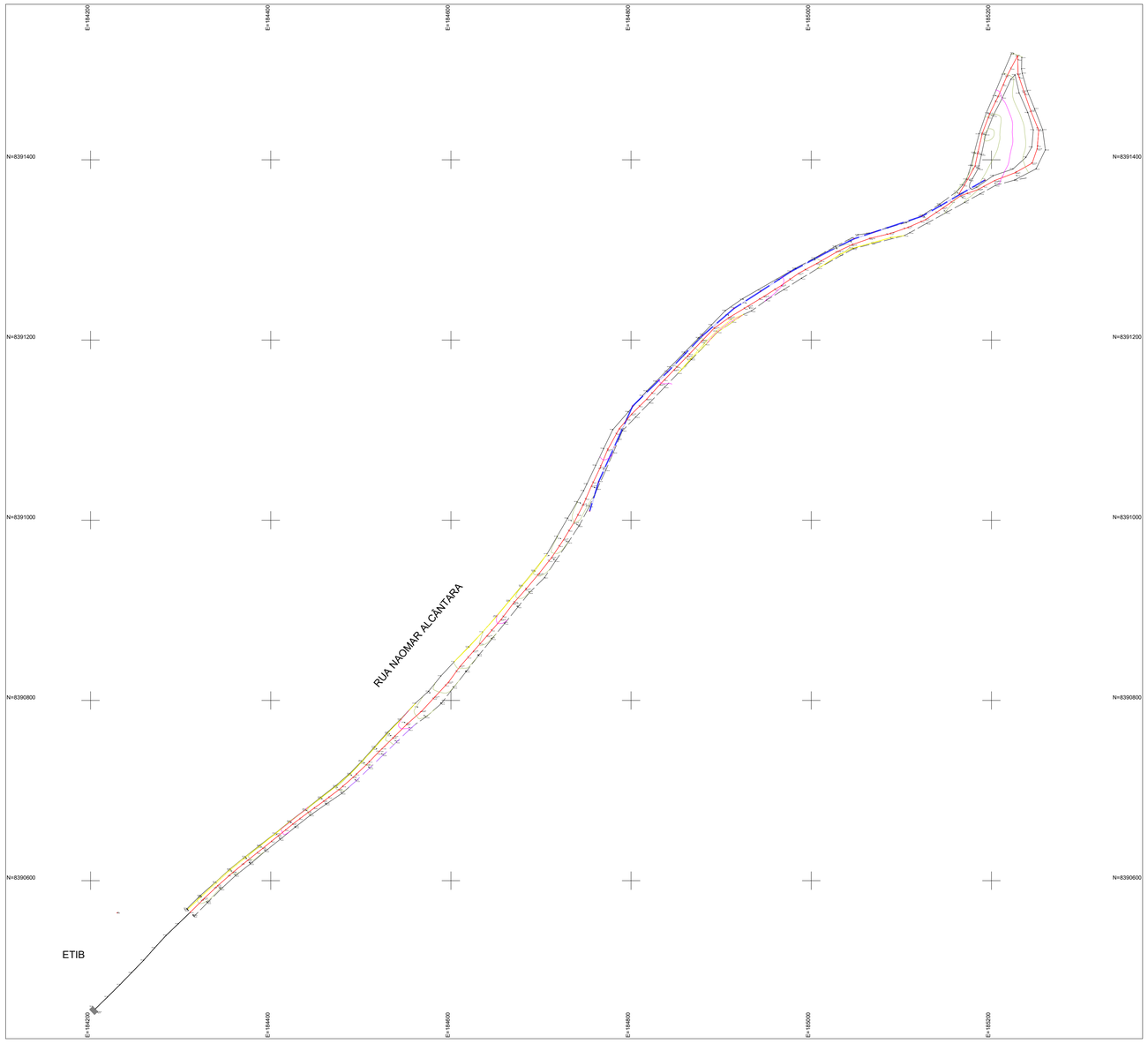
DATA: FEV/2026

ARQUIVO:

DRENAGEM SUPERFICIAL

A1





OBSERVAÇÃO:

NÃO FOI POSSÍVEL FAZER O LEVANTAMENTO DAS CURVAS NAS MARGENS LATERAIS À ÁREA DE INTERVENÇÃO, POIS SÃO TERRENOS PARTICULARES E TAMBÉM NÃO POSSUEM ELEMENTOS QUE INFLUENCIEM NA IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO COMO, POR EXEEMPLO, CASAS ÀS MARGENS E CONSTRUÇÕES.

A1 = (841 X 594)

CONVENÇÕES

- BE1 ◎ PONTO COTADO
- CURVA DE NÍVEL 1
- CURVA DE NÍVEL 2
- TRACADO GEOMETRICO
- CERCA
- REDE ELETRICA
- TALUDE
- H POSTE DE ENERGIA

INFORMAÇÕES DE COORDENADAS

NM NG NQ

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
SGR: SIRGAS 2000
MC: 39° W

VÉRTICE: BE1
Lat: 14°32'22,6515" S
Long: 41°55'47,6206" W
K: 1,00083330
CM: 0°44'10,1806"
Declinação Magnética de: -23°39'55"
na data: 23/11/23
com variação anual de: -0°04'00"

PLANTA DE SITUAÇÃO — Sem Escala

C:\Users\jaird\Área de Trabalho\ANO 2023\GUAJERU\ESTRADA LAGOA\Estrada Serra Linda.jpg

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
PERFIL E ESTAQUEAMENTO

Folha: Única

Propriedade: ESTRADA P/ SERRA LINDA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Município: GUAJERU — Estado UF: BAHIA

Exstensão: 1.571,888 m

Data: 21/11/2023 — Escala: 2000

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Resp. Téc.:
DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 22:10:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

C:\Users\jaird\Área de Trabalho\ANO 2023\GEOMAPS\logo empresa.jpg



N

LEGENDA
RUA NAOMAR ALCÂNTARA
ROD BA-148

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 22:08:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Planta de Localização e situação

Localidade:	MUNICÍPIO
URBANIZAÇÃO SAÍDA PARA SERRALINDA- Rua Naomar Alcântara	GUAJERU BAHIA

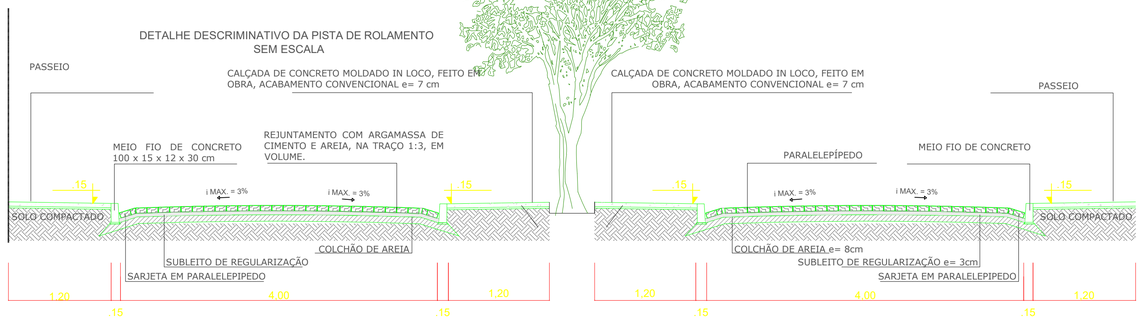
Resp. Técnico:
DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

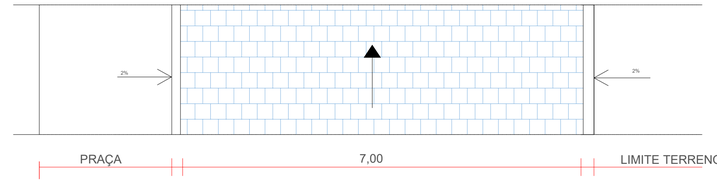
Folha: 01 de 04
Formato A1

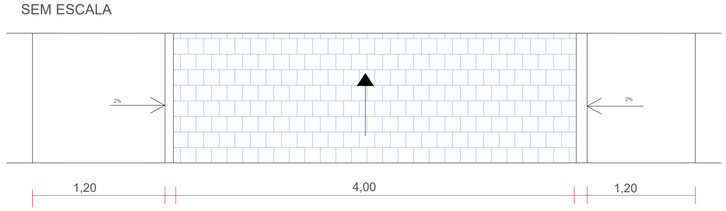
Data:	Área(ha):	Perímetro (m):	Escala:	Projeção:	Fuso:	Datum:
01/2026	********	******	1/1.500	UTM	24	SIRGAS 2000

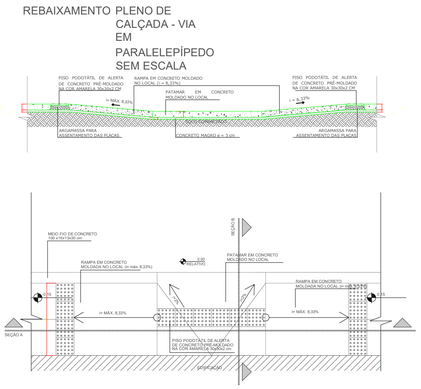
E=184200 E=184400 E=184600 E=184800 E=185000 E=185200

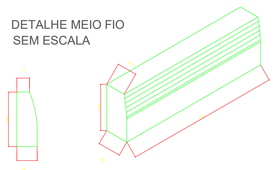
N=8391400 N=8391200 N=8391000 N=8390800 N=8390600











QUADRO DE RUAS				
TRECHO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	PASSEIO -ÁREA
TRECHO A	1191,83m	4,00m	4767,32m²	2860,39m²
TRECHO B	1192,96m	4,00m	4771,84m²	2863,10m²
TRECHO C	191,47m	7,00m	1340,29m²	E0" à E4"+10,20 e da E6"+3,75 à E9+11,87 185,93m²
PRAÇA	POLYLINE	POLYLINE	5792,95m²	———

LEGENDA:
- Piso intertravado
- Grama
- Calçada em concreto
- Poste h= 5,00m
- Poste h= 2,50m
- PARALELEPÍPEDO

CONVENÇÕES
- PONTO COTADO
- CURVA DE NÍVEL 1
- CURVA DE NÍVEL 2
- TRACADO GEOMETRICO
- CERCA
- REDE ELETRICA
- TALUDE
- H POSTE DE ENERGIA
- LINHA CENTRAL

INFORMAÇÕES DE COORDENADAS

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
SGR: SIRGAS 2000
MC: 39° W

VÉRTICE: BE1
Lat: 14°32'22.6515" S
Long: 41°5'47.6206" W
K: 1.00083330
CM: 0°44'10,1806"
Declinação Magnética de: -23°39'55"
na data: 23/11/23
com variação anual de: -0°04'00"

PLANTA DE SITUAÇÃO — Sem Escala

C:\Users\jaird\Área de Trabalho\ANO 2023\GUAJERU\ESTRADA LAGOA\Estrada Serra Linda.jpg

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO ESTAQUEAMENTO, CORTE

Folha: Única

Propriedade: ESTRADA P/ SERRA LINDA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Município: GUAJERU Estado UF: BAHIA

Exstensão: 1.571,888 m

Data: 06/02/2026 Escala: 2000

Quadro de Assinaturas:

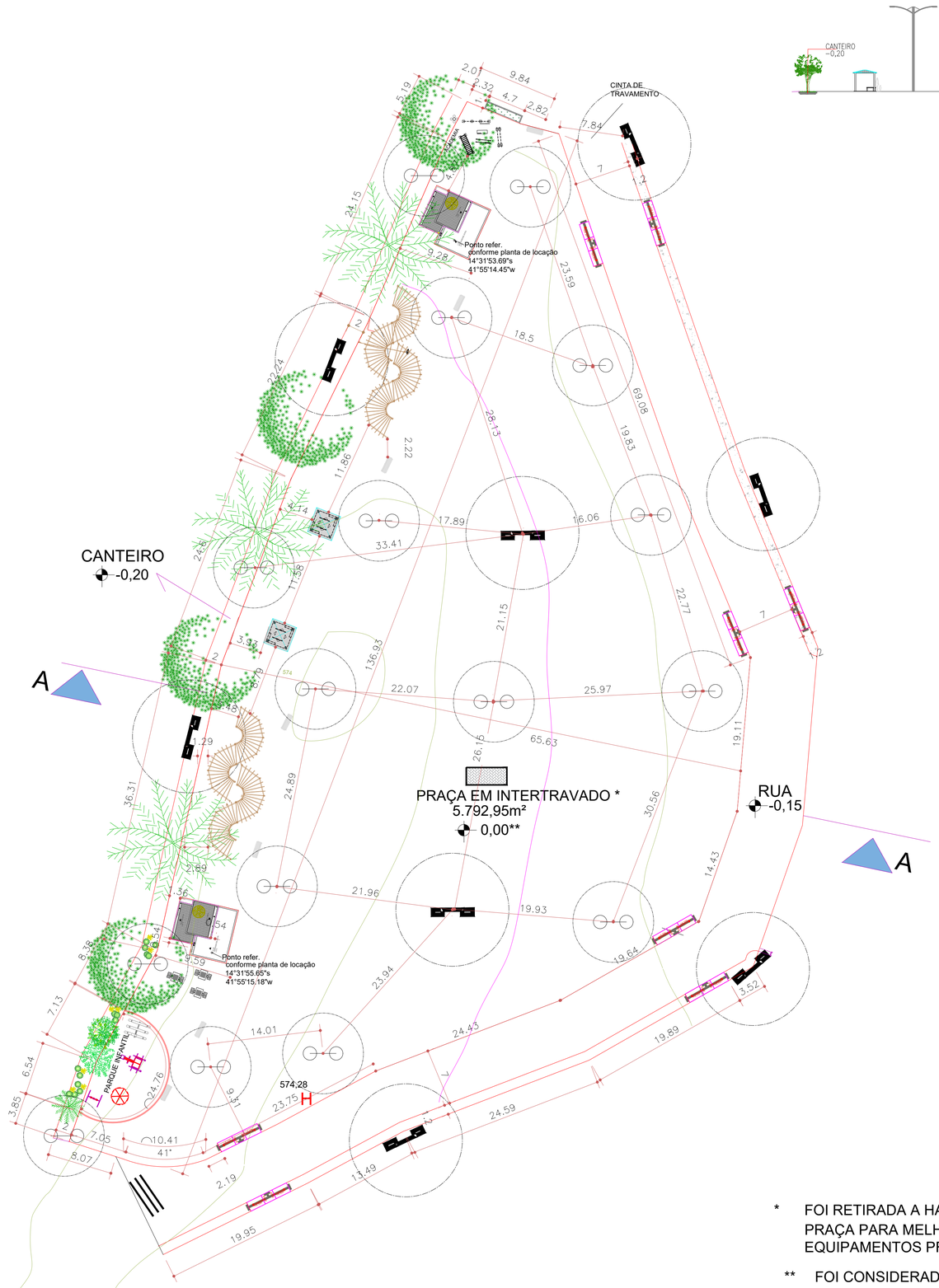
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

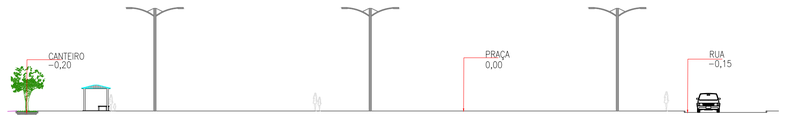
Resp. Téc.: DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

C:\Users\jaird\Área de Trabalho\ANO 2023\GEOMAPS\logo empresa.jpg

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 22:08:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A1 = (841 X 594)





CORTE A-A

LEGENDA:

- Piso intertravado
- Grama
- Calçada em concreto
- Poste h= 5,00m- 8 unidades
- Poste h= 2,50m- 15 unidades
- PARALELEPÍPEDO
- PERGOLADO
- EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA
- PARQUE INFANTIL
- QUIOSQUE ABERTO TIPO GAZEBO- 2 uni
- QUIOSQUE COMERCIAL - 2 uni
- BANCO COM ENCOSTO

* FOI RETIRADA A HACHURA DE PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA PARA MELHOR VIZUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PRESENTES

** FOI CONSIDERADO COTA 0,00 PARA A PRAÇA A TÍTULO DE ORIENTAÇÃO DAS COTAS DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMO O QUIOSQUE.

gov.br Documento assinado digitalmente DANILO GONCALVES COUTINHO Data: 07/05/2026 11:09:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU- BAHIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO:
- **PRAÇA**
- **PLANTA GEOMÉTRICA**
- **CORTE A-A**

PRANCHA:

REVISÃO: R-00

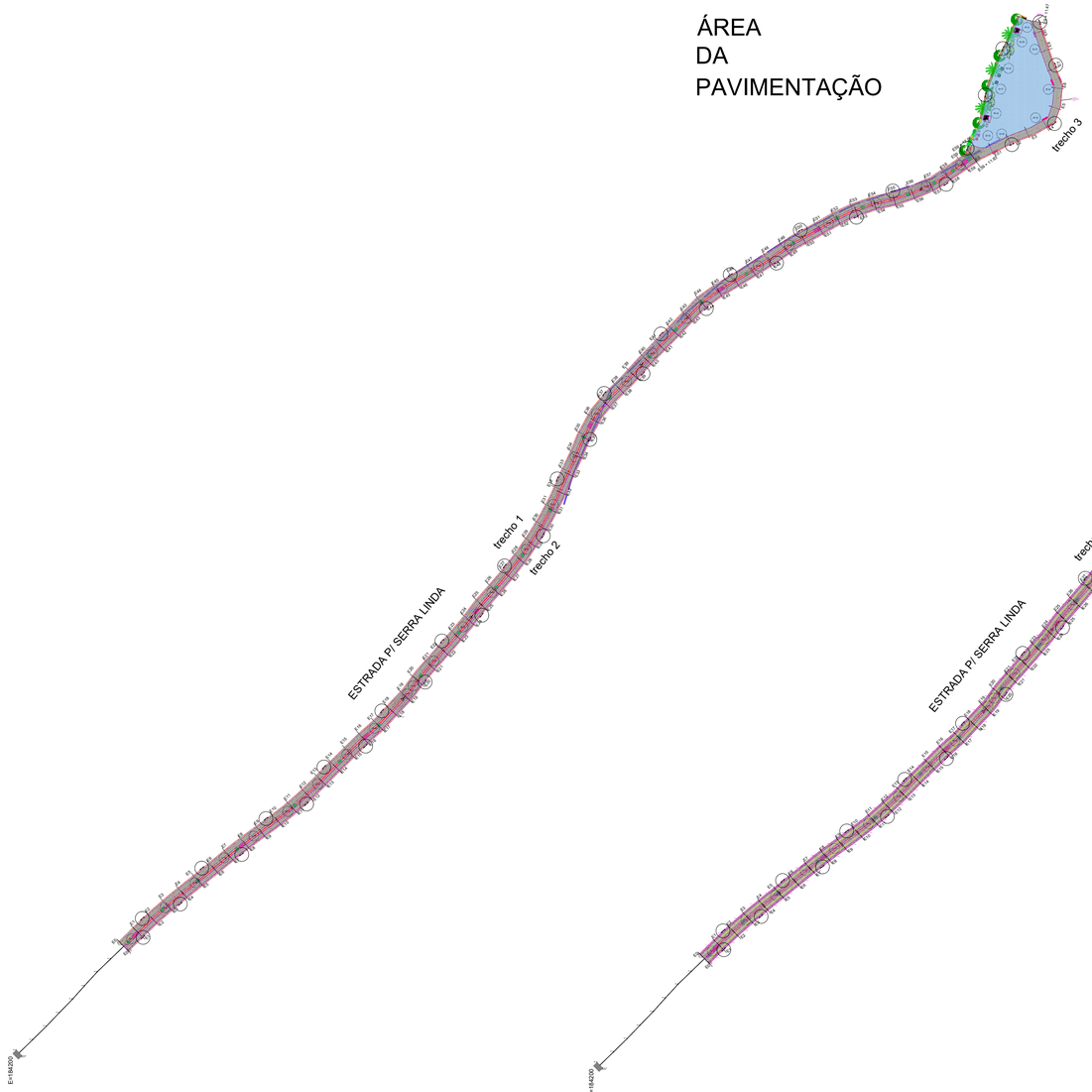
ESCALA: INDICADA

DATA: MAI/2026

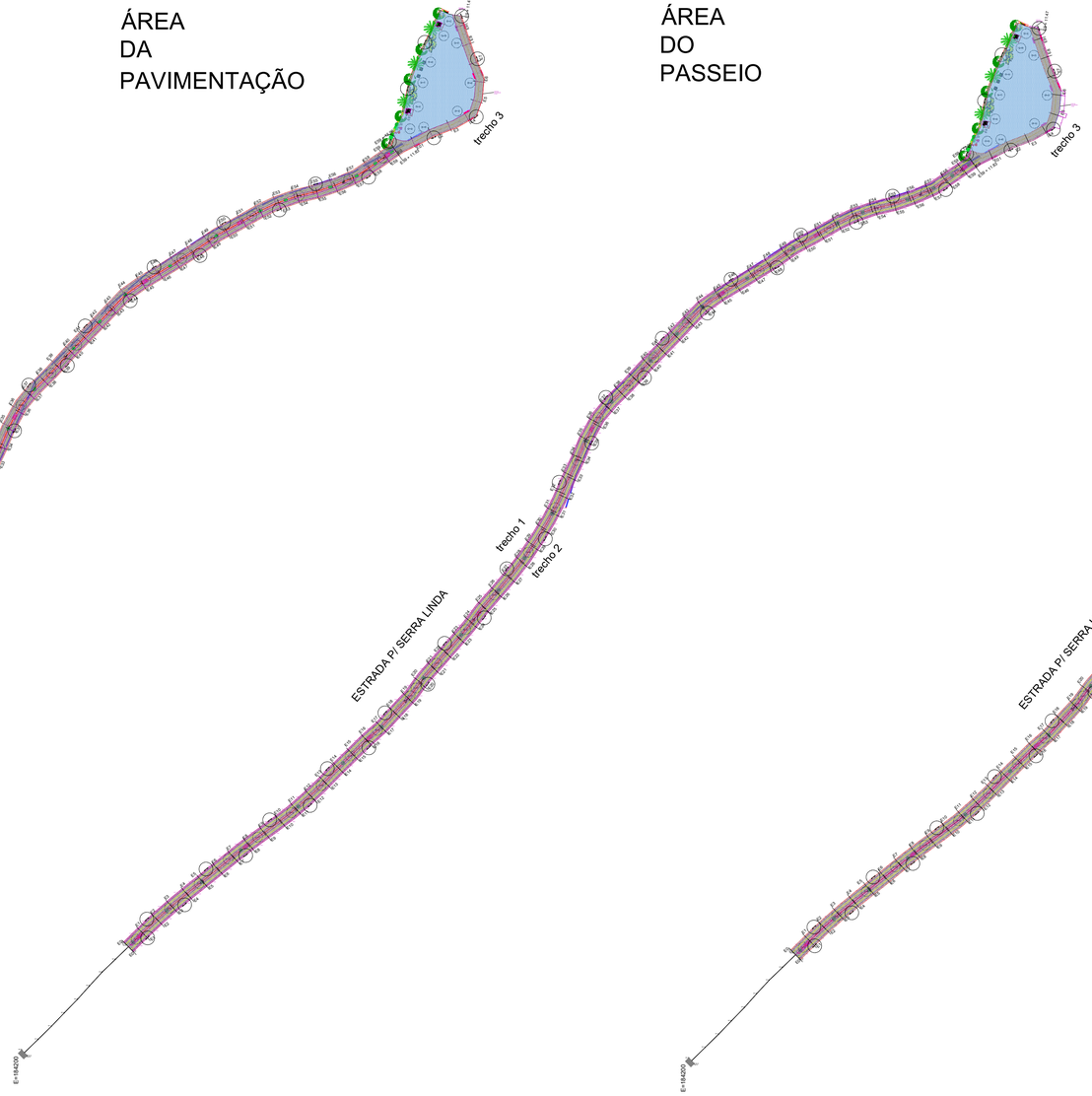
ARQUIVO:

A1

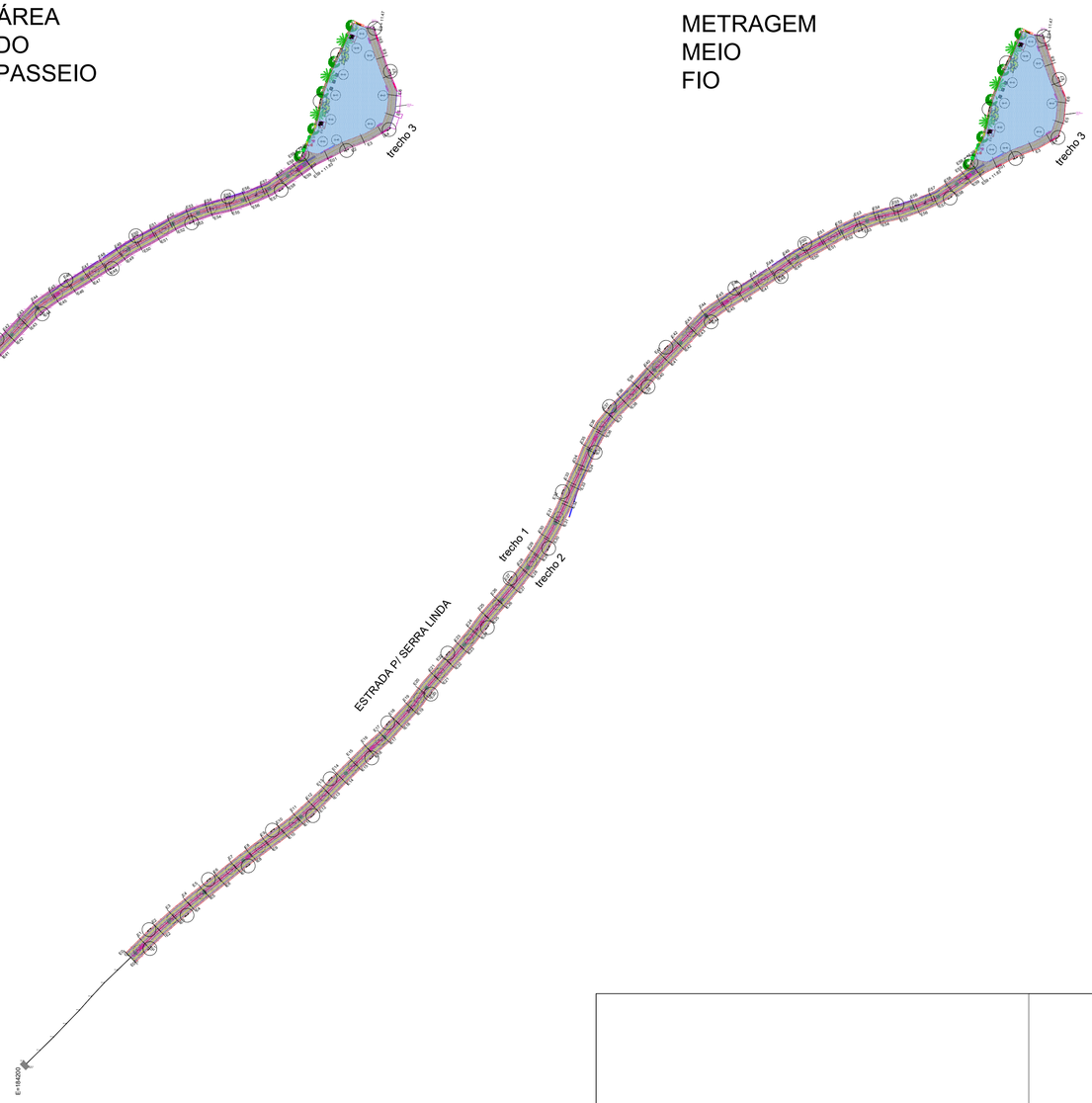
ÁREA
DA
PAVIMENTAÇÃO



ÁREA
DO
PASSEIO



METRAGEM
MEIO
FIO



Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 22:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A1

PROJETO URBANIZAÇÃO-
DETALHAMENTO DAS ÁREAS

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU- BAHIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO:
- **POLYLINE DAS ÁREAS**

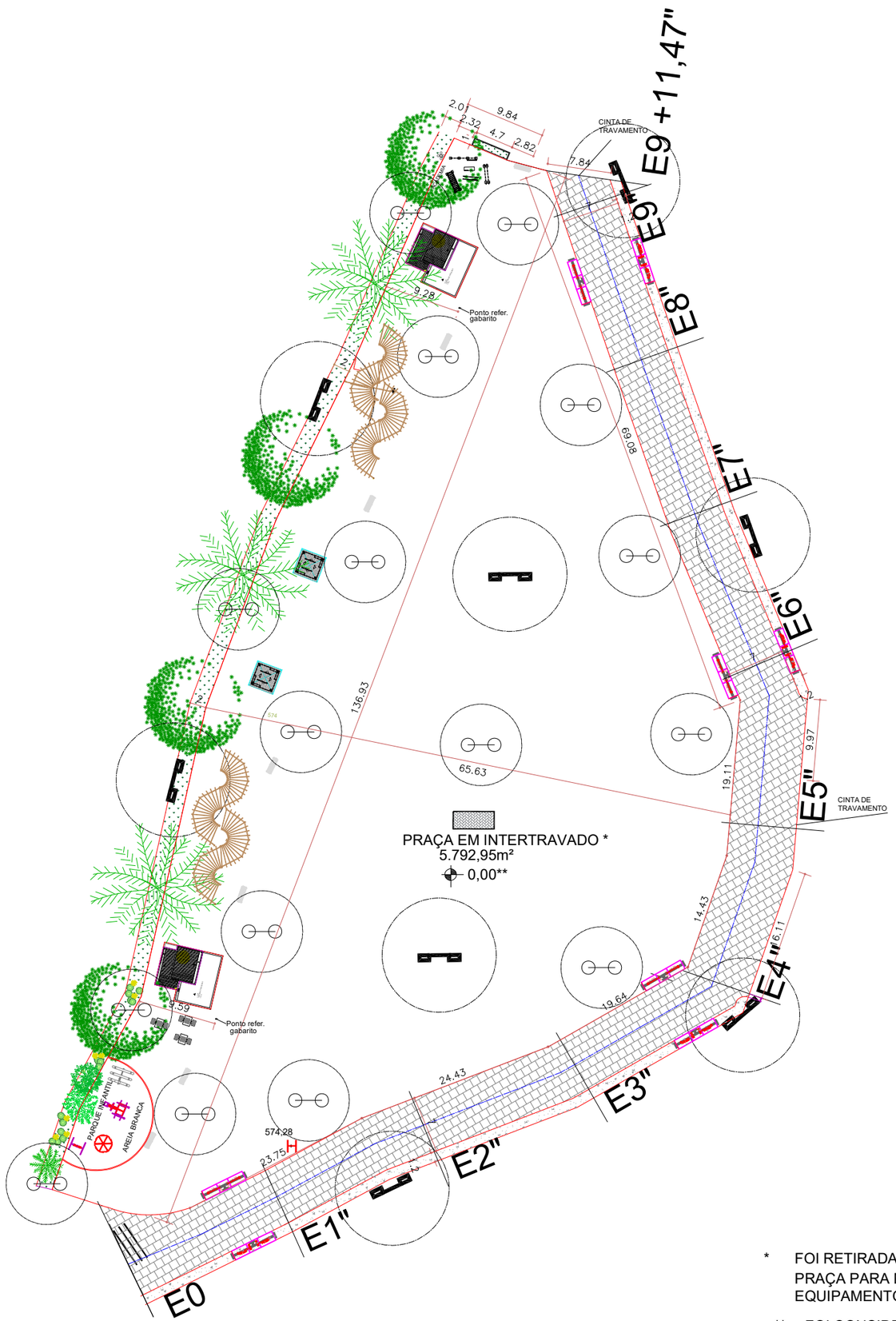
PRANCHA:

REVISÃO: R-00

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

ARQUIVO:



* FOI RETIRADA A HACHURA DE PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA PARA MELHOR VIZUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PRESENTES

** FOI CONSIDERADO COTA 0,00 PARA A PRAÇA A TÍTULO DE ORIENTAÇÃO DAS COTAS DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMO O QUIOSQUE.

LEGENDA:

- Piso intertravado
- Grama
- Calçada em concreto
- Poste h= 5,00m- 8 unidades
- Poste h= 2,50m- 15 unidades
- PARALELEPÍPEDO
- PERGOLADO
- EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA
- PARQUE INFANTIL
- QUIOSQUE ABERTO TIPO GAZEBO- 2 uni
- QUIOSQUE COMERCIAL - 2 uni
- BANCO COM ENCOSTO

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 15:26:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU- BAHIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO: • **PRAÇA**

PRANCHA:

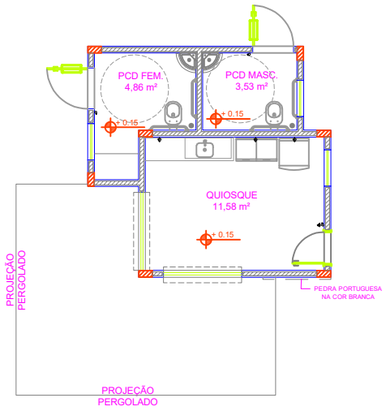
REVISÃO: R-00

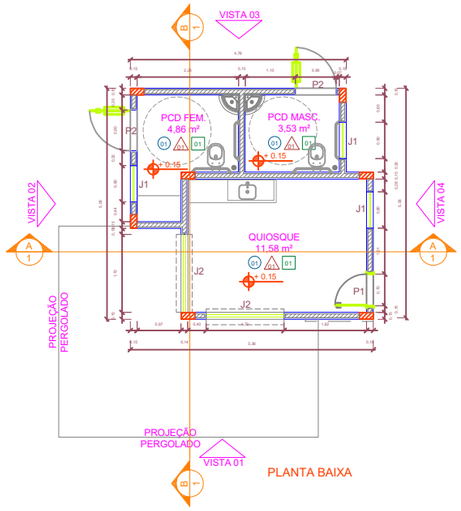
ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

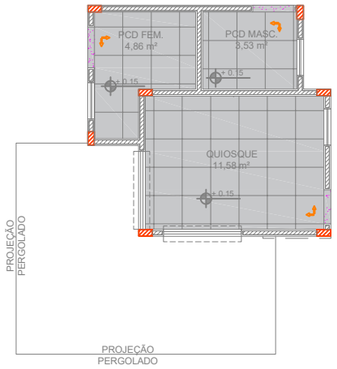
ARQUIVO:

A1

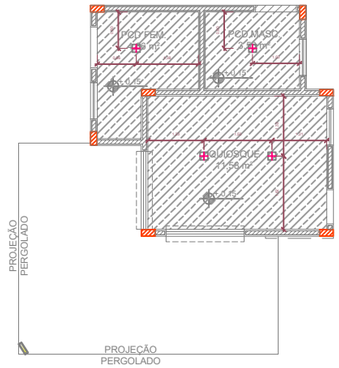




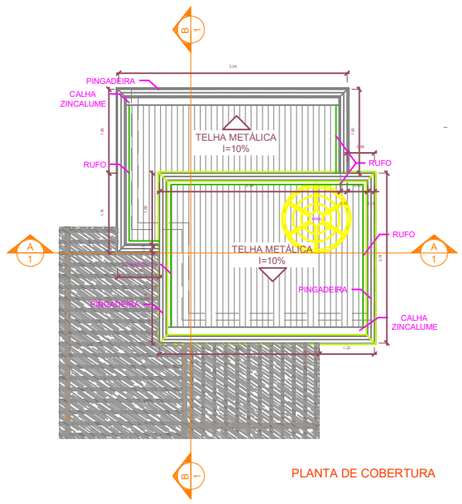
PLANTA BAIXA



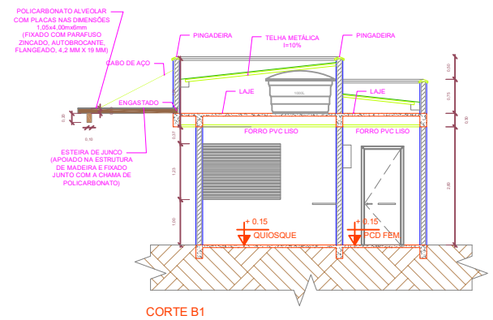
PLANTA PAGINAÇÃO DE PISO



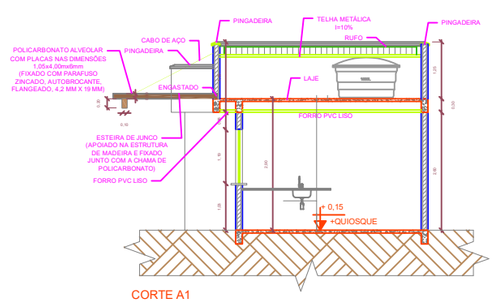
PLANTA DE FORRO



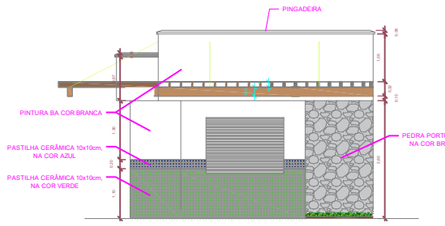
PLANTA DE COBERTURA



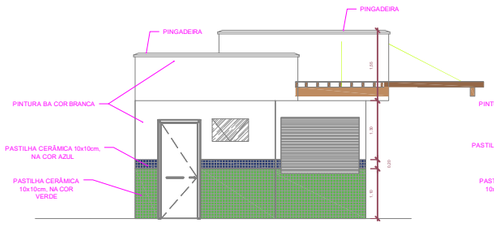
CORTE B1



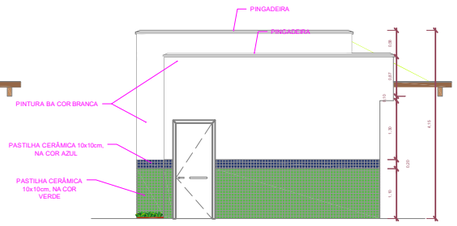
CORTE A1



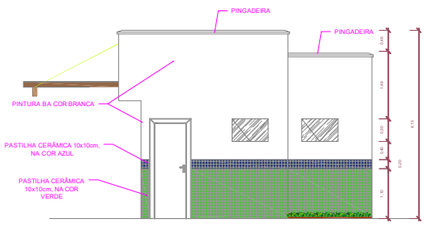
FACHADA FRONTAL



FACHADA LAT ESQUERDA



FACHADA FUNDO



FACHADA LAT DIREITA

LEGENDA - ILUMINAÇÃO

SIMB.	DESCRIÇÃO	QNTD.
	PONTO DE LUZ EMBUTIDO NO FORRO - 24W - 1.260lm	04
	PONTO DE LUZ FIXADO NO PERGOLADO - 30W	01

LEGENDA DE FORRO

FORRO EM PVC LISO (PD=2,60m).

LEGENDA DE INTERRUPTORES E TOMADAS

	INTERRUPTOR h= 1,20m
	TOMADA NA PAREDE h=1,20m (OU INDICADO EM PLANTA)

LEGENDA REVESTIMENTOS

PI	PISO
01	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (60x60cm)
PA	PAREDE
01	REVESTIMENTO CERÂMICO ALTURA TOTAL (33x45cm)
TE	TETO
01	FORRO PVC LISO

TODAS AS SOLEIRAS E PEITORIL SERÃO DE GRANITO (CINZA ANDORINHA)

LEGENDA DE PISO

	PISO CERÂMICO ACETINADO ACINZENTADO 60X60cm
	INICIO DO ASSENTAMENTO

QUADRO DE ESQUADRIAS

SIMB.	DIMENSÕES	TIPO	QUANT.
J1	0,80 x 0,50m h=1,70m	ESQUADRIA BASCULANTE - VIDRO TEMPERADO COMUM 8mm COM PERFIL EM ALUMÍNIO	03
J2	1,72 x 1,20 m h=1,00m	PORTA DE AÇO DE ENROLAR	01
P1	0,70 x 2,10 m	PORTA DE ABRIR - ALUMÍNIO BRANCO COM BARRA HORIZONTAL	01
P2	0,90 x 2,10 m	PORTA DE ABRIR - ALUMÍNIO BRANCO COM BARRA HORIZONTAL	02

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 15:29:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU- BAHIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO:
- **PROJETO ARQUITETÔNICO QUIOSQUE**

PRANCHA:

REVISÃO: R-00

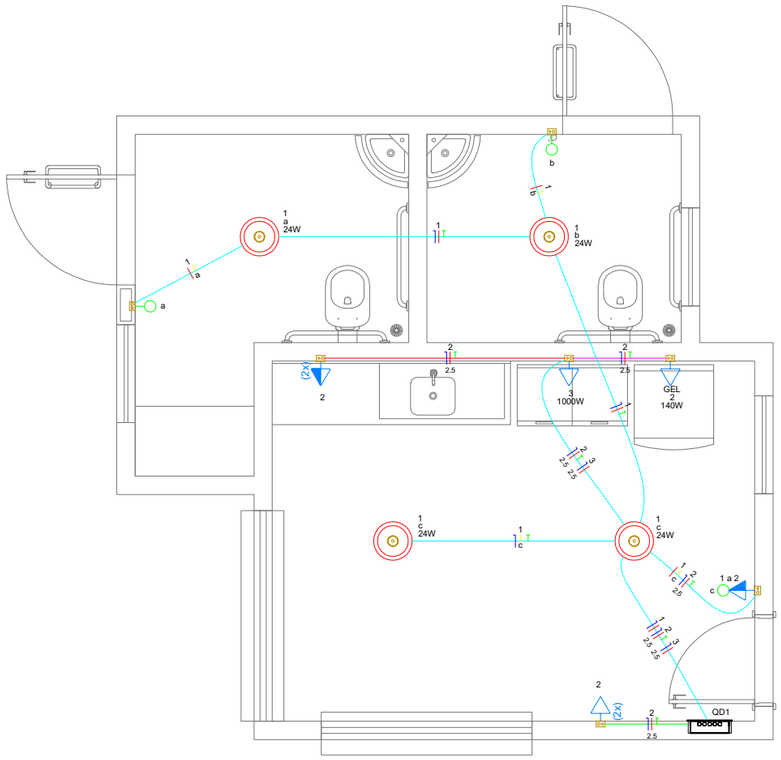
ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

ARQUIVO:

ARQUITETÔNICO

A1

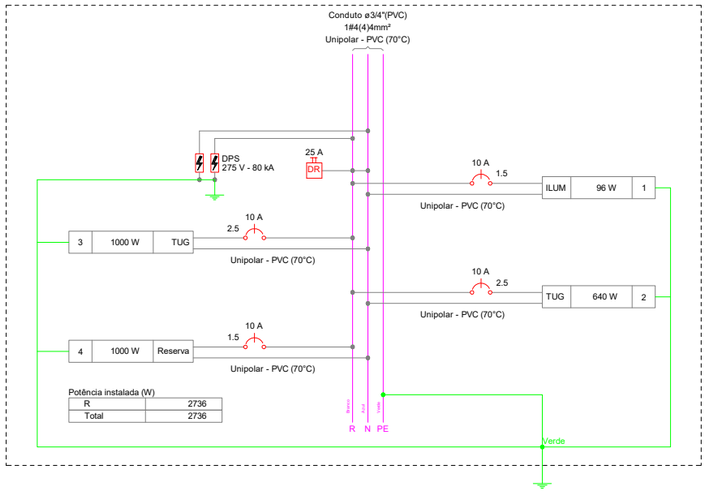


ELÉTRICO - QUIOSQUE
ESC 1:25

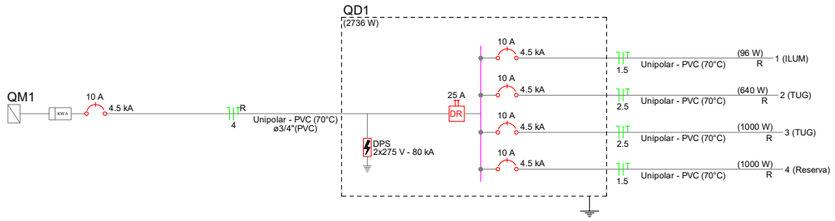
Quadro de Cargas (QD1) - Térreo

Circuito	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
1	ILUM	F+N+T	220 V	96	96	R	96			1.00	1.00	0.4	0.4	1.5	17.5	4.5	10	0.03	0.27
2	TUG	F+N+T	220 V	711	640	R	640			1.00	1.00	2.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.11	0.35
3	TUG	F+N+T	220 V	1111	1000	R	1000			1.00	1.00	5.1	5.1	2.5	24.0	4.5	10	0.26	0.49
4	Reserva	F+N+T	220 V	1000	1000	R	1000			1.00	1.00	4.5	4.5	1.5	17.5	4.5	10	0.00	0.00
TOTAL				2918	2736	R	2736	0	0										

QD1



QD1



Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 15:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lista de materiais - Térreo	
Elétrica	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	7 pç
Caixa PVC octogonal 4"x 4"	4 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	
1.5 mm² - Amarelo	10.85 m
1.5 mm² - Azul claro	10.52 m
1.5 mm² - Branco	17.37 m
1.5 mm² - Verde-amarelo	7.1 m
2.5 mm² - Azul claro	24.07 m
2.5 mm² - Branco	24.07 m
2.5 mm² - Verde-amarelo	16.2 m
4 mm² - Azul claro	6.3 m
4 mm² - Branco	6.3 m
4 mm² - Verde-amarelo	6.3 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interruptor simples - 1 tecla	2 pç
Placa p/ 1 função	2 pç
Placa p/ 2 funções	3 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	1 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	2 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	1 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor unipolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C)	
10 A - 4.5 kA	4 pç
Dispositivo de proteção contra surto	
275 V - 80 KA	2 pç
Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN	
25 A	1 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
3/4"	31.98 m
Quadro de medição - COELBA	
Unidade consumidora individual	
Caixa medidor monofásico	1 pç
Quadro distrib. plástico - embutir	
Barr. monof., - DIN	
Cap. 12 disj. unip. - In Pente 100A	1 pç

Legenda de condutos - Térreo	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Média
	Baixa

Legenda - Térreo	
(2x)	2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
(2x)	2 Tomadas médias a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,20m do piso
	Ponto genérico de luz 24W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada baixa a 0,30m do piso

PROJETO ELÉTRICO

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU- BAHIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO:
- **PROJETO ELÉTRICO QUIOSQUE**

PRANCHA:

REVISÃO: R-00

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

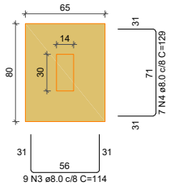
ARQUIVO:

ELÉTRICO

A1

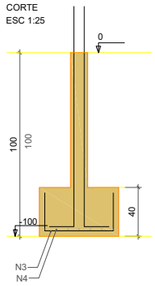
S1

PLANTA
ESC 1:25

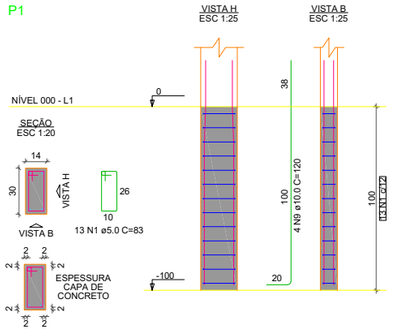


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

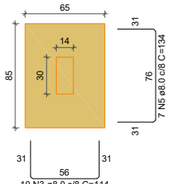


P1



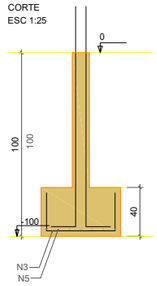
S2

PLANTA
ESC 1:25

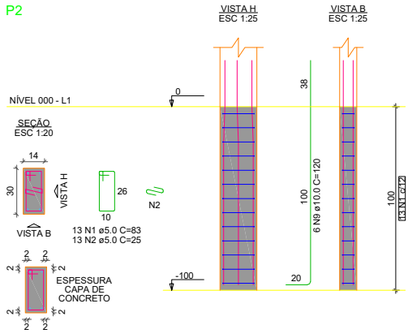


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

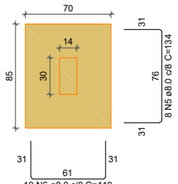


P2



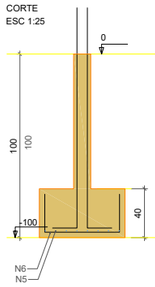
S3

PLANTA
ESC 1:25

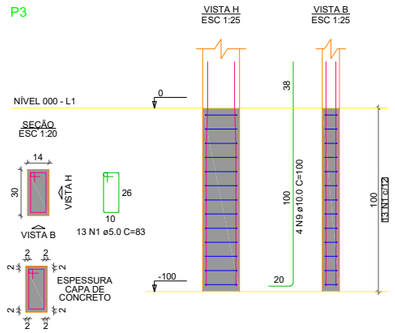


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

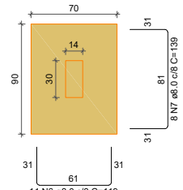


P3



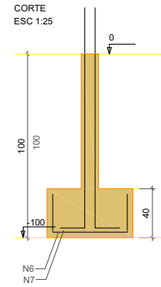
S4=S6=S7

PLANTA
ESC 1:25

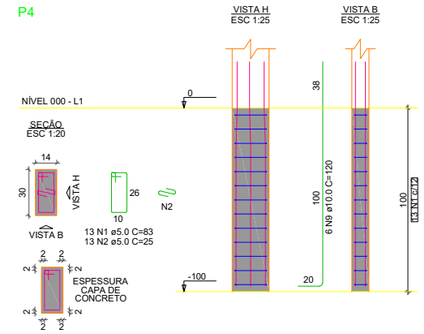


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

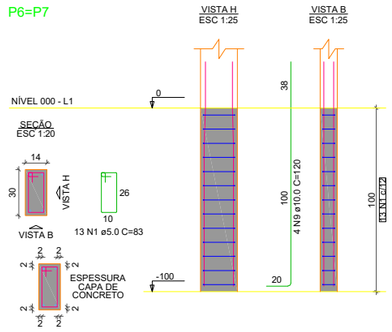
CORTE
ESC 1:25



P4

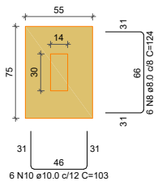


P6=P7



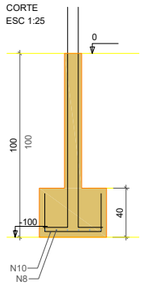
S5

PLANTA
ESC 1:25

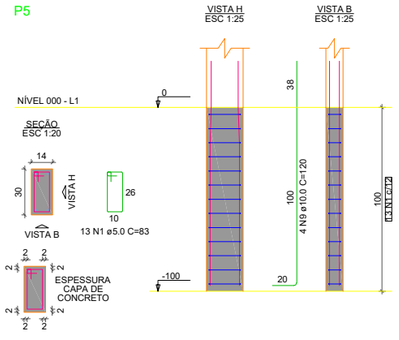


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

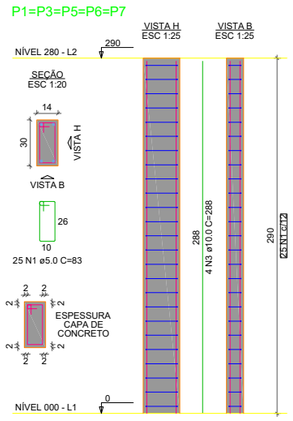
CORTE
ESC 1:25



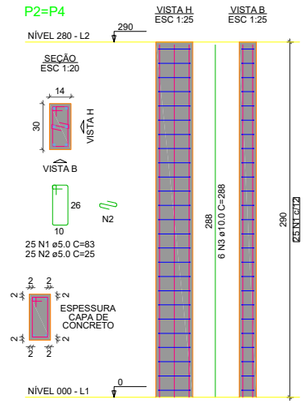
P5



P1=P3=P5=P6=P7



P2=P4



RELAÇÃO DO AÇO

5xP1 2xP2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	175	83	14525
	2	5.0	50	25	1250
CA50	3	10.0	32	288	9216

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	92.2	9	62.5
CA60	5.0	157.8	15	26.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	62.5
CA60	26.7

Volume de concreto (C-25) = 0.85 m³
Área de forma = 17.86 m²

RELAÇÃO DO AÇO

P1 P2 P3
P4 P5 2xP6
S1 S2 S3
3xS4 S5

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	91	83	7553
	2	5.0	26	25	650
CA50	3	8.0	19	114	2166
	4	8.0	7	129	903
	5	8.0	15	134	2010
	6	8.0	43	119	5117
	7	8.0	24	139	3336
	8	8.0	6	124	744
	9	10.0	32	VAR	VAR
	10	10.0	6	103	618

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	142.8	14	62
	10.0	70.8	7	48
CA60	5.0	82	8	13.9

PESO TOTAL (kg)	
CA50	110
CA60	13.9

Volume de concreto (C-25) = 1.91 m³
Área de forma = 15.26 m²

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 15:21:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU -BA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO:
- **FUNDAÇÕES**
- **PILARES**

PRANCHA:

REVISÃO: R-02

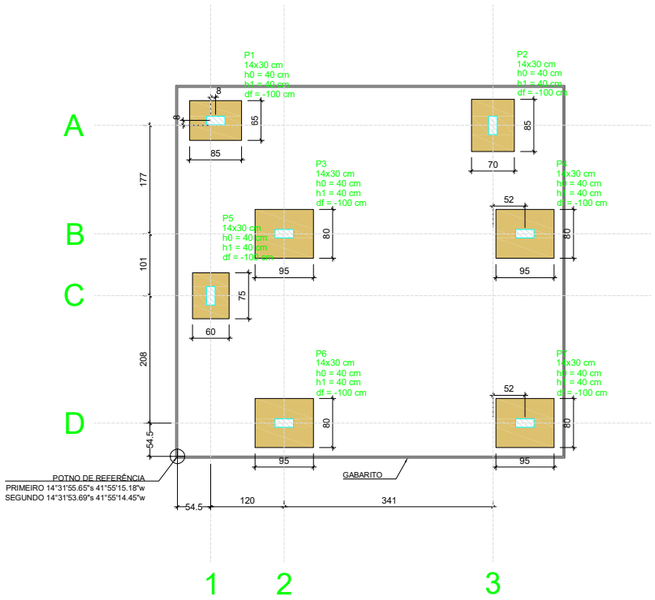
ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2026

ARQUIVO:

ESTRUTURAL

A1

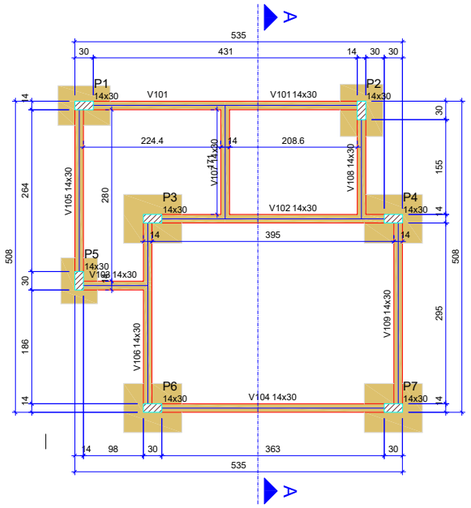


PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC 1:50

Pilar													Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	14x30	15.50	-7.50	4.3	3.7	0	-100	0	-400	0.0	-0.7	0.2	0.0	65	85	40	40	-100
P2	14x30	468.50	-15.50	3.6	3.1	300	-300	300	0	0.6	0.0	0.2	-0.2	70	85	40	40	-100
P3	14x30	127.50	-192.50	6.3	5.5	0	-300	100	-400	0.0	-0.6	0.3	0.0	80	95	40	40	-100
P4	14x30	520.50	-192.50	6.0	5.3	100	-100	500	0	0.6	0.0	0.3	0.0	80	95	40	40	-100
P5	14x30	7.50	-293.50	3.5	3.0	300	-300	100	-200	0.0	-0.1	0.0	-0.4	60	75	40	40	-100
P6	14x30	127.50	-501.50	6.6	5.9	200	0	100	-400	0.0	-0.5	0.0	-0.2	80	95	40	40	-100
P7	14x30	520.50	-501.50	5.9	5.3	200	0	400	0	0.4	0.0	0.0	-0.4	80	95	40	40	-100

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para
análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

df = COTA DE ASSENTAMENTO



FORMA DO PAV. BALDRAMES (NÍVEL 000)
ESC 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V101	14x30	0	0
V102	14x30	0	0
V103	14x30	0	0
V104	14x30	0	0
V105	14x30	0	0
V106	14x30	0	0
V107	14x30	0	0
V108	14x30	0	0
V109	14x30	0	0

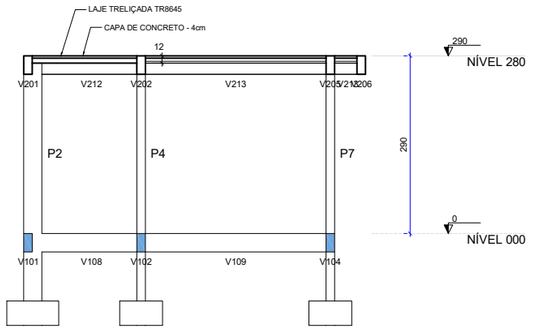
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

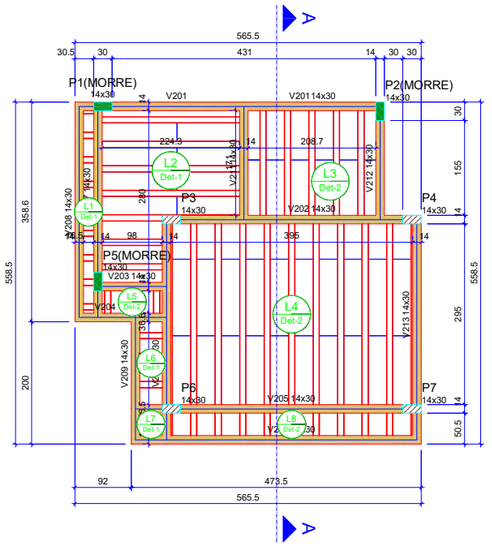
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x30	0	0
P2	14x30	0	0
P3	14x30	0	0
P4	14x30	0	0
P5	14x30	0	0
P6	14x30	0	0
P7	14x30	0	0

Legenda dos pilares
Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes
Viga



CORTE A-A
ESC 1:50



FORMA DO PAV. COBERTURA (NÍVEL 290)
ESC 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V201	14x30	0	290
V202	14x30	0	290
V203	14x30	0	290
V204	14x30	0	290
V205	14x30	0	290
V206	14x30	0	290
V207	14x30	0	290
V208	14x30	0	290
V209	14x30	0	290
V210	14x30	0	290
V211	14x30	0	290
V212	14x30	0	290
V213	14x30	0	290

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x30	0	290
P2	14x30	0	290
P3	14x30	0	290
P4	14x30	0	290
P5	14x30	0	290
P6	14x30	0	290
P7	14x30	0	290

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Treliçada 1D	12	0	290	151	50	100	-
L2	Treliçada 1D	12	0	290	151	50	100	-
L3	Treliçada 1D	12	0	290	151	50	100	-
L4	Treliçada 1D	12	0	290	151	240	100	-
L5	Treliçada 1D	12	0	290	151	50	100	-
L6	Treliçada 1D	12	0	290	151	50	100	-
L7	Treliçada 1D	12	0	290	151	50	100	-
L8	Treliçada 1D	12	0	290	151	50	100	-

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

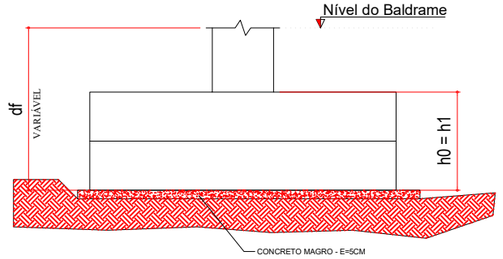
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1/2	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30	125	50

Legenda dos pilares
Pilar que morre
Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes
Viga

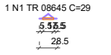
PERSPECTIVA
SEM ESCALA



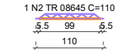
Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
7.50	P5
15.50	P1
127.50	P3, P6
468.50	P2
520.50	P4, P7

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
-7.50	P1
-15.50	P2
-192.50	P3, P4
-293.50	P5
-501.50	P6, P7

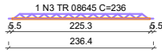
VT1a (8 unidades) (L1) ESC 1:50



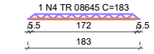
VT2a (3 unidades) (L2) ESC 1:50



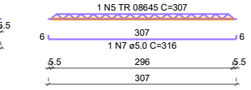
VT2b (4 unidades) (L2) ESC 1:50



VT3a (5 unidades) (L3) ESC 1:50



VT4a (9 unidades) (L4) ESC 1:50



VT5a (3 unidades) (L5) ESC 1:50



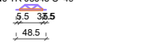
VT6a (3 unidades) (L6) ESC 1:50



VT7a (1 unidades) (L7) ESC 1:50



VT8a (9 unidades) (L8) ESC 1:50



RELAÇÃO DO AÇO

8xVT1a
5xVT3a
3xVT6a
3xVT2a
5xVT4a
VT7a
4xVT2b
3xVT5a
9xVT8a

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	TR 08645	8	29	232
	2	TR 08645	3	110	330
	3	TR 08645	4	236	944
	4	TR 08645	5	183	915
	5	TR 08645	9	307	2763
	6	TR 08645	16	49	784
	7	5.0	9	316	2844

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA60	5.0	28.4	3	4.8
	TR 08645	59.6		53.9
PESO TOTAL (kg)				
CA60	58.8			

Volume de concreto (C-25) = 0.00 m³
Área de forma = 0.00 m²

Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 15:20:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU -BA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO:
- **PLANTA DE LOCAÇÃO**
- **PLANTA DE FÔRMAS**

PRANCHA:

REVISÃO: R-02

ESCALA: INDICADA

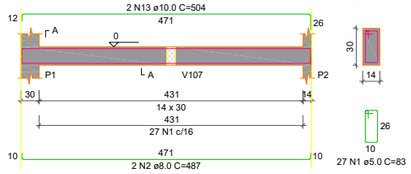
DATA: JAN/2026

ARQUIVO:

ESTRUTURAL

A1

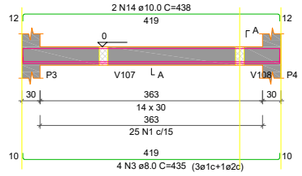
V101
ESC 1:50



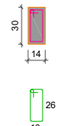
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

27 N1 ø5.0 C=83

V102
ESC 1:50

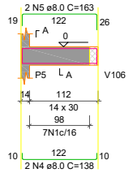


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

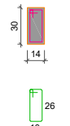


25 N1 ø5.0 C=83

V103
ESC 1:50

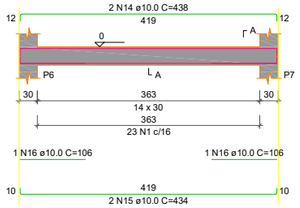


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

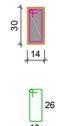


7 N1 ø5.0 C=83

V104
ESC 1:50

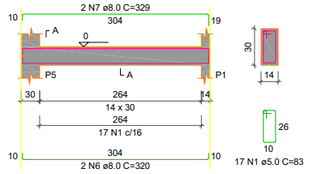


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

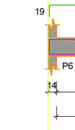


23 N1 ø5.0 C=83

V105
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



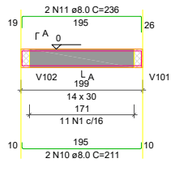
17 N1 ø5.0 C=83

V106
ESC 1:50

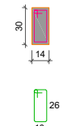
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

19 N1 ø5.0 C=83

V107
ESC 1:50

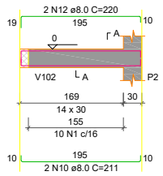


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

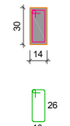


11 N1 ø5.0 C=83

V108
ESC 1:50

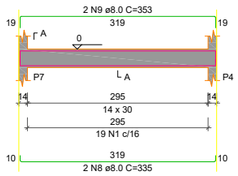


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

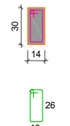


10 N1 ø5.0 C=83

V109
ESC 1:50

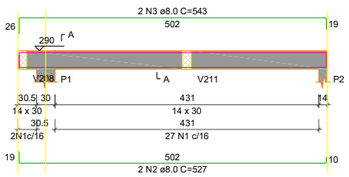


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

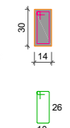


19 N1 ø5.0 C=83

V201
ESC 1:50

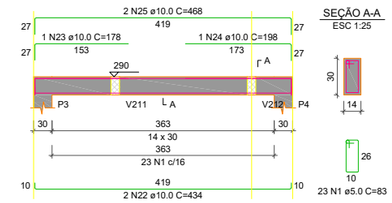


SEÇÃO A-A
ESC 1:25



29 N1 ø5.0 C=83

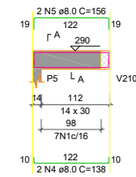
V202
ESC 1:50



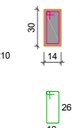
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

23 N1 ø5.0 C=83

V203
ESC 1:50

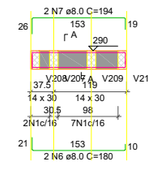


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

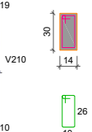


7 N1 ø5.0 C=83

V204
ESC 1:50

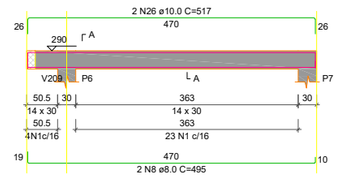


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

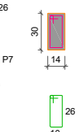


9 N1 ø5.0 C=83

V205
ESC 1:50

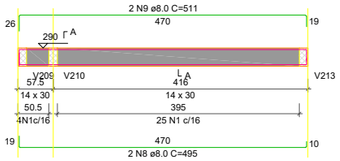


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

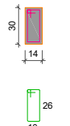


27 N1 ø5.0 C=83

V206
ESC 1:50

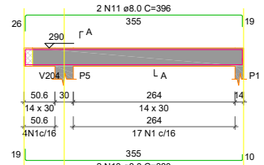


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

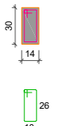


29 N1 ø5.0 C=83

V207
ESC 1:50

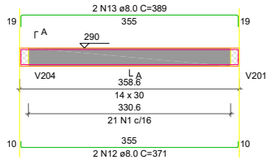


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

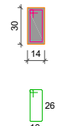


21 N1 ø5.0 C=83

V208
ESC 1:50

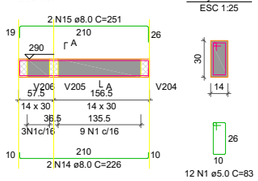


SEÇÃO A-A
ESC 1:25



21 N1 ø5.0 C=83

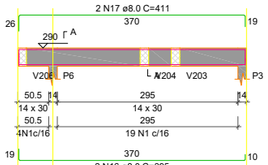
V209
ESC 1:50



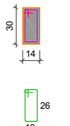
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

12 N1 ø5.0 C=83

V210
ESC 1:50

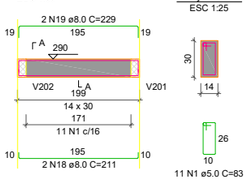


SEÇÃO A-A
ESC 1:25



23 N1 ø5.0 C=83

V211
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

11 N1 ø5.0 C=83

V212
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

10 N1 ø5.0 C=83

V213
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

23 N1 ø5.0 C=83

RELAÇÃO DO AÇO

V101 V102 V103
V104 V105 V106
V107 V108 V109

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	158	83	13114
CA50	2	8.0	2	487	974
	3	8.0	4	435	1740
	4	8.0	2	138	276
	5	8.0	2	163	326
	6	8.0	2	320	640
	7	8.0	2	329	658
	8	8.0	4	335	1340
	9	8.0	4	353	1412
	10	8.0	4	211	844
	11	8.0	2	236	472
	12	8.0	2	220	440
	13	10.0	2	504	1008
	14	10.0	4	438	1752
	15	10.0	2	434	868
	16	10.0	2	106	212

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	91.2	9	36.6
	10.0	38.4	4	26
CA60	5.0	131.1	13	22.2
PESO TOTAL (kg)				
CA50	65.6			
CA60	22.2			

Volume de concreto (C-25) = 1.03 m³
Área de forma = 18.23 m²

RELAÇÃO DO AÇO

V201 V202 V203
V204 V205 V206
V207 V208 V209
V210 V211 V212
V213

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	245	83	20335
CA50	2	8.0	2	527	1054
	3	8.0	2	543	1086
	4	8.0	2	138	276
	5	8.0	2	156	312
	6	8.0	2	180	360
	7	8.0	2	194	388
	8	8.0	4	495	1980
	9	8.0	2	511	1022
	10	8.0	2	380	760
	11	8.0	2	396	792
	12	8.0	2	371	742
	13	8.0	2	389	778
	14	8.0	2	226	452
	15	8.0	2	251	502
	16	8.0	2	395	790
	17	8.0	4	411	1644
	18	8.0	4	211	844
	19	8.0	2	229	458
	20	8.0	2	236	472
	21	8.0	2	396	792
	22	10.0	2	434	868
	23	10.0	1	178	178
	24	10.0	1	198	198
	25	10.0	2	468	936
	26	10.0	2	517	1034

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	155	15	67.3
	10.0	32.1	3	21.8
CA60	5.0	203.3	19	34.5
PESO TOTAL (kg)				
CA50	89.1			
CA60	34.5			

Volume de concreto (C-25) = 1.59 m³
Área de forma = 21.56 m²

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 30/04/2026 15:14:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA/ ENDEREÇO: URBANIZAÇÃO SAÍDA SERRALINDA GUAJERU -BA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajeru

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO G. COUTINHO- CREA 0518840824

CONTEÚDO:
- **VIGAS**

PRANCHA:

REVISÃO: R-02

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2026

ARQUIVO:

ESTRUTURAL

A1